



CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM Nº 13 DE 2015-CN

(Mensagem nº 495 de 2015, na origem)

Encaminha, em cumprimento à Lei nº 13.080, de 2015, art. 52, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 5º bimestre de 2015..

ROL DE DOCUMENTOS:

- **Mensagem**
- **Relatório**
- **Exposição de Motivos**

Mensagem nº 495

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quinto bimestre de 2015, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de novembro de 2015.

DILMA ROUSSEFF

Brasília, 19 de novembro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União -MPU e a Defensoria Pública União -DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.
2. A Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO 2015, por sua vez, estabelece em seu art. 52 que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. A Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária Anual de 2015, LOA2015, foi publicada no dia 22 de abril de 2015, posteriormente ao prazo legal para envio do Relatório de avaliação das receitas e despesas primárias relativo ao primeiro bimestre aos Demais Poderes, ao MPU e à DPU, estabelecido pelo § 4º do art. 52 da LDO-2015. Dessa forma, o relatório não foi elaborado, pois não havia como analisar a variação da reestimativa de receitas e despesas, já que a lei orçamentária não havia sido aprovada, e nem havia medidas a serem tomadas na ocasião, já que o orçamento só podia ser executado apenas para as despesas autorizadas no art. 53 da LDO-2015, as quais integravam a programação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.
4. Encerrado o segundo bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, procedeu-se à revisão das estimativas das receitas e despesas primárias, considerando-se parâmetros macroeconômicos atualizados e dados realizados até abril de 2015, em sua maioria. O resultado dessa avaliação indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, no montante de R\$ 70.881,1 milhões, para todos os Poderes. Os resultados dessa avaliação foram operacionalizados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015.
5. Por ocasião da verificação das receitas e despesas primárias relativa ao 3º bimestre, em que pese as medidas adotadas com vistas à recuperação da arrecadação de receitas e redução de despesas, não se verificou no resultado primário um comportamento compatível com o atendimento da meta de superávit primário estabelecida pela LDO-2015.
6. Nesse sentido, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional Projeto de Lei que altera a LDO-2015, conforme Exposição de Motivo Interministerial nº 105/2015 MP MF, de 22 de julho de 2015, de modo a reduzir a meta de resultado primário. Na ocasião, procedeu-se à reavaliação, nos moldes daquela feita para o segundo bimestre, com dados realizados, em sua maioria, até junho de 2015 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Os resultados dessa reavaliação apontaram para

a necessidade de contingenciamento adicional das despesas e mostraram a possibilidade de redução de R\$ 8,6 bilhões nos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, do MPU e da DPU, em relação aos limites apurados no bimestre anterior, o que totalizou uma redução de R\$ 79,5 bilhões no ano. No âmbito do Poder Executivo, os resultados da avaliação do terceiro bimestre foram operacionalizados pelo Decreto nº 8.496, de 30 de julho de 2015.

7. Cumpre salientar que o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2015 já considerou o Projeto de Lei -PL de alteração da LDO enviado ao Congresso Nacional. Em termos nominais, o Projeto de Lei encaminhado fixava a meta de superávit primário do setor público não financeiro consolidado para 2015 em R\$ 8.747,0 milhões, equivalente a 0,15% do PIB, sendo R\$ 5.831,0 milhões do Governo Central. Em relação aos entes subnacionais, os quais também têm observado perdas em sua arrecadação tributária, seja em relação a receitas próprias, seja em relação a transferências recebidas, sua meta foi alterada de R\$ 11.046,0 milhões para R\$ 2.916 milhões, havendo possibilidade de compensação mútua entre estes e o Governo Central, em caso de não alcance de uma das referidas metas.

8. O referido PL de alteração da LDO foi também considerado na elaboração do Relatório de Avaliação do 4º bimestre, no qual as reestimativas dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal mostraram a possibilidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira em relação àqueles estabelecidos no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias do 3º bimestre de 2015. Apesar de não ter havido alteração dos limites em relação à avaliação anterior, dadas as atualizações das estimativas de receitas e despesas primárias, nessa ocasião, foi publicado o Decreto nº 8.532, de 30 de setembro de 2015.

9. O Relatório em questão, referente ao 5º bimestre, reflete a realização de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de outubro de 2015, em sua maioria, e a reavaliação de seus valores projetados até o final do ano, levando em consideração essa realização, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

10. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, a previsão para 2015 do crescimento real do PIB foi reduzida de -2,44% para -3,10%, enquanto o índice de inflação (IPCA) passou de 9,29% para 9,99%, ambas revisões alinhadas com as expectativas de mercado. A estimativa de inflação sugere certa persistência em 2015, refletindo o realinhamento dos preços administrados e a desvalorização cambial.

11. A revisão da estimativa da receita líquida de transferências a estados e municípios demonstra decréscimo de R\$ 54.881,6 milhões em relação à mesma estimativa constante do Relatório de Avaliação do 4º bimestre, resultado da frustração observada na maior parte das Receitas Primárias.

12. Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve acréscimo de R\$ 2.773,9 milhões, sendo que os maiores aumentos nas projeções dessas despesas foram observados nas estimativas do Pessoal e Encargos Sociais, Abono e Seguro Desemprego e da Compensação ao

RGPS pelas desonerações da folha; enquanto os maiores decréscimos se verificaram nas projeções de pagamentos de créditos extraordinários.

13. Em relação à nova projeção do déficit do RGPS de R\$ 86,4 bilhões, destaca-se elevação de R\$ 4,2 bilhões em função da estimativa de redução da receita previdenciária em R\$ 3,6 bilhões, combinada com a elevação na projeção da despesa em R\$ 0,6 bilhão.

14. Diante da combinação dos fatores citados, houve uma redução de R\$ 57,7 bilhões na estimativa de resultado primário frente à avaliação do 4º Bimestre de 2015, e com isso projetase um déficit de R\$ 51,8 bilhões para o resultado primário do Governo Central em 2015, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Avaliação do 4º Bimestre (a)	Avaliação do 5º Bimestre (b)	Variações em relação à Avaliação do 4º Bimestre
1. Receita Primária Total	1.318.230,6	1.260.310,2	(57.920,5)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	206.657,0	203.618,1	(3.038,9)
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	1.111.573,7	1.056.692,1	(54.881,6)
4. Despesas Obrigatórias(*)	858.838,7	861.612,5	2.773,9
5. Despesas discricionárias	246.904,0	246.904,0	0,0
5.1. Poder Executivo	233.919,3	233.919,3	0,0
5.2. Demais Poderes (**)	12.984,7	12.984,7	0,0
6. Resultado Primário	5.831,0	-51.824,4	(57.655,4)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera R\$ 48,6 milhões de créditos dos Demais Poderes à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios e despesas obrigatórias.

(**) Exclusive R\$ 48,6 milhões de créditos dos Demais Poderes à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios e despesas obrigatórias.

15. Assim, apesar de todas as medidas adotadas pelo governo, não se observou, até outubro, o retomo do superávit primário para um nível que estabilize a dívida pública. Em termos específicos, parte importante desta dificuldade em avançar em direção à meta fiscal reside na deterioração da arrecadação, explicada em grande parte pela queda na atividade econômica muito acima da estimada ao final do ano passado. Contudo, observa-se também uma mudança no comportamento fiscal das empresas, que se está traduzindo em arrecadação a menor daquela presumível pelo nível de atividade do respectivo setor.

16. Também contribuiu para o resultado a menor a dificuldade de se realizarem as receitas extraordinárias, notadamente aquelas que dependem das condições de mercado, cuja volatilidade a partir do final de agosto aumentou significativamente. A esse respeito, cumpre salientar que o relatório anterior já ressaltava que grande parte das receitas necessárias ao encerramento do exercício eram condicionadas ou apresentam consideráveis riscos a sua realização, o que associado à conjuntura econômica, aumentava a complexidade de sua realização, em particular daquelas que dependiam de operações no mercado de capitais, tais como a abertura do capital da caixa

segurança do IRB, mas que, todavia, permaneceram sendo consideradas, uma vez que, naquela ocasião, todas as operações estavam dentro do cronograma e suportadas por estudos técnicos.

17. A magnitude da redução das receitas arrecadadas fica plenamente em evidência ao se constatar que, em que pese a importância da realização de um resultado primário de 1,1 % do PIB e da sua factibilidade à época da sua proposição, a frustração da receita total hoje constatada, de R\$ 187 bilhões, é quase equivalente a toda a despesa efetivamente discricionária do Poder Executivo prevista para o exercício.

18. Nesse contexto, o Poder Executivo enviou em outubro, ao relator do PLN nº 5/2015 uma proposta de alteração Projeto de Lei que altera a LDO-2015 no sentido de reduzir a meta de resultado primário. Em termos nominais, a proposta encaminhada fixa a meta de déficit primário do setor público não financeiro consolidado para 2015 em R\$ 48,9 bilhões, equivalente a -0,85% do PIB, sendo um déficit de R\$ 51,8 bilhões para o Governo Central.

19. Historicamente, os Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas Primárias são elaborados de uma forma prospectiva, inclusive considerando as alterações legislativas que possam afetar as receitas, as despesas e a meta de resultado primário a ser alcançada em cada ano.

20. Entretanto, o Tribunal de Contas da União -TCU, no pronunciamento prolatado no Parecer Prévio das Contas referentes ao exercício de 2014 -PCPR (TC nº 005.335/2015-9, Acórdão do Plenário do TCU nº 2.461, de 7 de outubro de 2015) avaliou como inadequado, para efeitos de contingenciamento, levar em consideração eventuais propostas legislativas de alteração das leis de diretrizes orçamentárias em tramitação, com vistas à modificação das metas de resultado primário. A matéria ainda será julgada pelo Congresso Nacional. Todavia, convém considerar o tema na presente avaliação, para a hipótese de prevalecer o entendimento firmado pela Corte de Contas.

21. Nesse sentido, tendo em vista a projeção de déficit de R\$ 51,8 bilhões para o resultado primário do Governo Central em 2015, para o alcance da meta de superávit de R\$ 55,3 bilhões, a necessidade de contingenciamento de despesas discricionárias seria de R\$ 107,1 bilhões.

22. Importa salientar que uma contenção das despesas, nesse montante mostra-se inviável. O contingenciamento formalmente possível das despesas do Poder Executivo, exceto emendas, foi estimado em R\$ 10,7 bilhões, o que significa o bloqueio total de todas as demais despesas discricionárias do Poder Executivo exceto a Saúde.

23. Cabe ressaltar que o contingenciamento dessas despesas levaria a graves consequências para a sociedade, com a interrupção da prestação de importantes serviços públicos e da execução de investimentos necessários à manutenção da infraestrutura do País e à retomada do crescimento econômico.

24. Cumpre salientar que o substitutivo ao PLN nº 5/2015 foi recentemente aprovado no âmbito da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, havendo a perspectiva de sua breve aprovação pelo Plenário do Congresso Nacional, com a consequente alteração da meta de resultado

primário. Diante do exposto, e das implicações econômicas e sociais associadas a um novo contingenciamento, reafirmamos a importância da aprovação do referido projeto no plenário do Congresso Nacional.

25. Isso posto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias relativo ao 5º bimestre de 2015, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 52, da LDO-2015, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,

Nelson Barbosa
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

Tarcísio José Massote de Godoy
Ministro de Estado da
Fazenda, Interino

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 00196/MP/MF, DE 19/11/2015.

1. Síntese do Problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 52, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, LDO-2015

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de relatório à Comissão Mista a que se refere o art 166, § 1º, da Constituição

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Esta é a Única alternativa para a situação que se apresenta

4. Custos:

Não haverá elevação de custos em relação ao orçamento aprovado para o corrente exercício

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva transitar em regime de urgência):

--

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual:

Texto proposto:

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

5º Bimestre de 2015

Brasília-DF

Novembro/ 2015

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

(*) Coordenação Técnica

Distribuição Eletrônica

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/orcamentos_anuais_view?anoOrc=2015

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

MENSAGEM AOS MINISTROS

Brasília, 20 de novembro de 2015.

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 52 da LDO-2015, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória.
5. Com base na revisão das estimativas de receitas e despesas, houve uma redução de R\$ 57,7 bilhões na estimativa de resultado primário frente à avaliação do 4º Bimestre de 2015, e, com isso, projeta-se um déficit de R\$ 51,8 bilhões para o resultado primário do Governo Central em 2015.

Respeitosamente,

Esther Dweck
Secretária de Orçamento Federal

Marcelo Barbosa Saintive
Secretário do Tesouro Nacional

ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS	5
LISTA DE GRÁFICOS	5
SIGLA E ABREVIATURAS	6
1. DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
2. HISTÓRICO	8
3. CONTEXTO MACROECONÔMICO	9
4. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO	14
5. PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)	15
6. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, IV e VI)	16
7. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATORIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, III e VI)	20
8. DÉFICIT DO RGPS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso III e IV)	22
9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)	24
10. BASE CONTINGENCIÁVEL (LDO-2015, art. 52, §§ 1º e 2º)	24
11. AVALIAÇÃO DO CONTINGENCIAMENTO	26
12. EMENDAS IMPOSITIVAS	29
ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)	30
ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ MF, EXCETO CPSSS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I e IV)	37
ANEXO III - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)	46
ANEXO IV - MEMÓRIA DAS DEMAIS RECEITAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso IV)	49
ANEXO V – HISTÓRICO AVALIAÇÕES	50

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Demonstração da Previsão do Resultado Primário do Governo Central após esta Avaliação	15
Tabela 2: Parâmetros 2015	16
Tabela 3: Comparativo das Receitas Primárias e das Transferências aos Estados e Municípios por Repartição de Receita	17
Tabela 4: Comparativo do Total Despesas Primárias Obrigatórias do Governo Central	20
Tabela 5: Variações nas despesas primárias obrigatórias	21
Tabela 6: Projeção da Receita Previdenciária	23
Tabela 7: Projeção das Despesas do RGPS	23
Tabela 8: Projeção do Déficit do RGPS	24
Tabela 9: Demonstrativo da frustração das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais	25
Tabela 10: Demonstrativo da Base Contingenciável Total	25
Tabela 11: Proporção da limitação entre os Poderes, o MPU e a DPU	26
Tabela 12: Distribuição da limitação entre os Poderes, o MPU e a DPU	27
Tabela 13: Necessidade de Discrecionárias para Cumprimento dos Mínimos Constitucionais de Saúde e Educação	28
Tabela 14: Despesas Discrecionárias do Poder Executivo passíveis de contingenciamento	28
Tabela 15: Cálculo do corte das Emendas Impositivas	29
Tabela 16: Distribuição do corte das Emendas Impositivas	29

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Projeção de Crescimento Real do PIB para 2015 – relatório FOCUS	9
Gráfico 2: Histórico do 1º Contingenciamento de cada ano	10
Gráfico 3: Evolução da arrecadação das receitas administradas pela RFB* - Acumulada de 12 meses – R\$ milhões	11

SIGLA E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
ANA	Agência Nacional de Águas	IPO	Initial Public Offering
ODE	Conta de Desenvolvimento Energético	IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
QDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
CORFNS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	IRPF:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Física
CF	Constituição Federal	IRPJ:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Jurídica
CMO:	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	IRRF:	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
CN	Congresso Nacional	ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	ITR:	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
COMPREV:	Compensação Previdenciária	LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
CSLL:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	LOA:	Lei Orçamentária Anual
DEST:	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	LRF:	Lei de Responsabilidade Fiscal
DPU:	Defensoria Pública da União	MF:	Ministério da Fazenda
E	Emendas Impositivas	MP:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FDA, FDNE e FDCO	Fundos de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste	MPU:	Ministério Público da União
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	MPV	Medida Provisória
FPE	Fundo de Participação dos Estados	PASEP:	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
FPM:	Fundo de Participação dos Municípios	PGFN:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
FUNDAF:	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	PIB:	Produto Interno Bruto
FUNDEB:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	PIS	Programa de Integração Social
IER:	Índice Específico de Receita	PLOA:	Projeto de Lei Orçamentária Anual
IGP-DI:	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	RCL:	Receita Corrente Líquida
INB	Indústrias Nucleares do Brasil	REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
IPCA:	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	RFB:	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IPCA-E	Índice de Preços ao Consumidor – Amplo Especial	RGPS	Regime Geral de Previdência Social
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	RP:	Identificador de Resultado Primário
IOF:	Imposto sobre Operações Financeiras	SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados	SIMPLES	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
		SOF:	Secretaria de Orçamento Federal
		SPE	Secretaria de Política Econômica
		STF	Supremo Tribunal Federal
		STN:	Secretaria do Tesouro Nacional
		TR	Taxa Referencial

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público da União - MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2. A Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015, por sua vez, estabelece, em seu art. 52, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 52 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2015;

c) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II da LDO-2015, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação; e

f) justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores.

4. Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação à Avaliação do 4º bimestre podem afetar a obtenção do referido resultado.

2. HISTÓRICO

5. A Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária Anual de 2015, LOA-2015, foi publicada no dia 22 de abril de 2015, posteriormente ao prazo legal para envio do Relatório de avaliação das receitas e despesas primárias relativo ao primeiro bimestre aos Demais Poderes, ao MPU e à DPU, estabelecido pelo § 4º do art. 52 da LDO-2015. Dessa forma, o relatório não foi elaborado, pois não havia como analisar a variação da reestimativa de receitas e despesas, já que a lei orçamentária não havia sido aprovada, e nem havia medidas a serem tomadas na ocasião, já que o orçamento só podia ser executado apenas para as despesas autorizadas no art. 53 da LDO-2015, as quais integravam a programação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.

6. Encerrado o 2º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, procedeu-se à revisão das estimativas das receitas e despesas primárias, considerando-se parâmetros macroeconômicos atualizados e dados realizados até abril de 2015, em sua maioria. O resultado dessa avaliação indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, no montante de R\$ 70.881,1 milhões, para todos os Poderes. Os resultados dessa avaliação foram operacionalizados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015¹.

7. Findo o 3º bimestre de 2015, procedeu-se à reavaliação, nos moldes daquela feita para o 2º bimestre, com dados realizados, em sua maioria, até junho de 2015 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Os resultados dessa reavaliação mostraram a necessidade de redução de R\$ 8,6 bilhões nos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, do MPU e da DPU, em relação aos limites apurados no bimestre anterior, considerando, à época, a meta de resultado primário proposta no PLN nº 5/2015, o que totalizou uma redução de R\$ 79,5 bilhões no ano. Nesse sentido, no âmbito do Poder Executivo, os resultados da avaliação do 3º bimestre foram operacionalizados pelo Decreto nº 8.496, de 30 de julho de 2015².

8. Ao fim do 4º bimestre de 2015, foi realizada reavaliação, nos moldes daquela feita para o 3º bimestre, com dados realizados, em sua maioria, até agosto de 2015 e parâmetros macroeconômicos atualizados, sem prejuízo da sinalização de que certas receitas dependia de condições de mercado para a sua concretização. Os resultados dessa reavaliação mostraram a possibilidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, do MPU e da DPU, em relação aos limites apurados no bimestre anterior. No âmbito do Poder Executivo, os resultados da avaliação do quarto bimestre foram operacionalizados pelo Decreto nº 8.532, de 30 de setembro de 2015³.

¹ Disponível em <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos-decretos/decretos-programacao-orcamentaria-financeira>.

² Disponível em <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos-decretos/decretos-programacao-orcamentaria-financeira>.

³ Disponível em <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos-decretos/decretos-programacao-orcamentaria-financeira>.

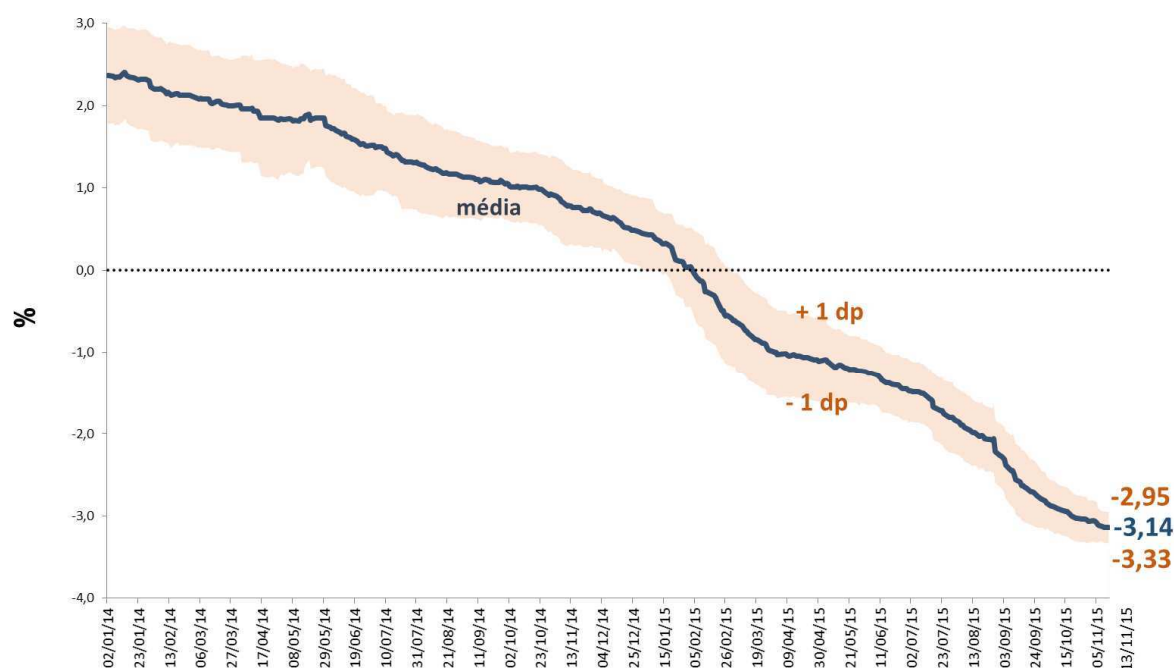
3. CONTEXTO MACROECONÔMICO

9. O momento econômico do Brasil tem se mostrado desafiador para economia brasileira, com um aprofundamento da deterioração da atividade econômica, e para as contas públicas.

10. Esse quadro tem repercutido especialmente na Petrobras, cujo plano de negócios tem incorporado sucessivas reduções do investimento, com significativo impacto negativo na demanda agregada, estimado em até 2 pontos percentuais do Produto Interno Bruto – PIB⁴. Na mesma toada, a necessidade de revisão dos mecanismos públicos de estímulo à aquisição de veículos automotores refletiu-se em forte contração da produção desses bens ao longo de 2015, com a consequente redução de arrecadação.

11. As expectativas de crescimento do PIB para 2015, que orientam as projeções fiscais do governo federal, geradas pela agregação das estimativas produzidas pelo mercado e coligidas pelo Banco Central do Brasil, sofreram repetidas reduções ao longo do ano (Gráfico 1). Em julho, o indicador das expectativas de crescimento do PIB para 2015 estava próximo de -1,7%, caindo para as cercanias de -2% nos meses seguintes.

Gráfico 1: Projeção de Crescimento Real do PIB para 2015 – relatório FOCUS

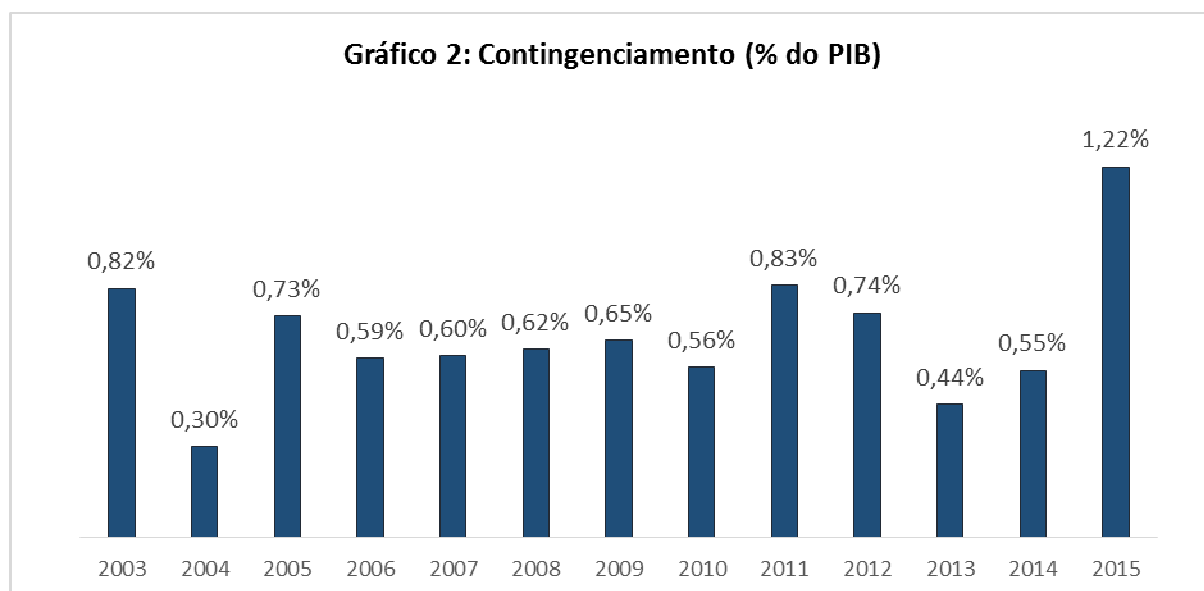


12. Mais recentemente, houve uma aceleração dessa queda, com a previsão de uma contração superior a 3%. Essa revisão de expectativas e dificuldade de previsão se explicam porque uma diminuição da atividade econômica dessa magnitude é fora do comum, mesmo considerando a repercussão direta da queda dos preços das matérias primas e a expectativa de aumento das taxas de juros americanas.

⁴ Nota da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - “Impactos da Redução dos Investimentos do Setor de Óleo e Gás no PIB” de 21/10/2015.

13. Diante da evidência de uma retração da arrecadação, o governo federal adotou uma postura conservadora em relação à despesa pública, e procurou encontrar novas receitas, em decorrência das indicações da provável frustração daquelas previstas no Orçamento aprovado em abril de 2015. Dessa forma, um mês após a sanção do Orçamento, o governo contingenciou R\$ 70 bilhões, o que representou o maior contingenciamento verificado desde a edição da LRF, e equivalente a mais de 1 ponto percentual do PIB (Gráfico 2).

Gráfico 2: Histórico do 1º Contingenciamento de cada ano



Fonte: STN/MF

14. Em julho, em vista da piora das expectativas de mercado em relação ao crescimento econômico e o desempenho da arrecadação até a época, foi proposto novo contingenciamento, de R\$ 8,6 bilhões. Com isso, o contingenciamento alcançou R\$ 79,5 bilhões, aproximadamente, 40% das despesas contingenciáveis.

15. A esse respeito, cumpre ainda salientar que o montante de despesas discricionárias previstas na programação orçamentária e financeira de 2015 é 8,7% e 5,1% nominalmente inferior aos valores empenhados em 2014 e 2013, respectivamente, conforme a tabela a seguir:

Itens	2013	2014	2015	2015/ 2014	2015/ 2013
Empenho	246.432,4	256.246,6	233.919,3	-8,7%	-5,1%
Pagamento	218.862,1	252.084,3	233.919,3	-7,2%	6,9%

Fonte: STN/MF

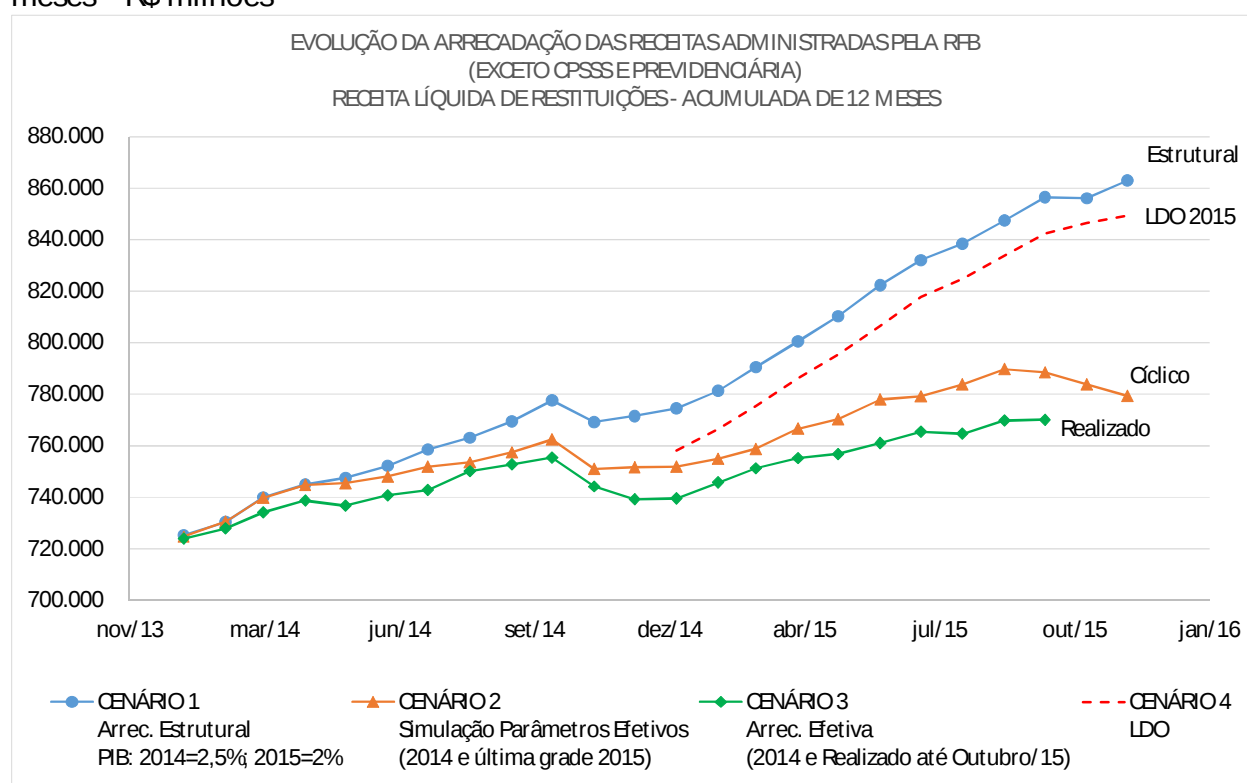
16. Apesar de todas as medidas adotadas pelo governo, não se observou, até novembro, retorno do superávit primário para um nível que estabilize a dívida pública. A elevação do superávit primário é parte importante da estratégia do governo para retornar o crescimento econômico ao seu potencial no médio prazo.

17. Em termos específicos, parte importante desta dificuldade em avançar em direção à meta fiscal reside na deterioração da arrecadação, explicada em grande parte pela

queda na atividade econômica muito acima da estimada ao final do ano passado. Observa-se uma mudança no comportamento fiscal das empresas, que se está traduzindo em arrecadação a menor daquela presumível pelo nível de atividade do respectivo setor. Essa quebra de comportamento, decorrente em alguns casos de pedidos de mudança do regime de tributação, reflete-se também em pagamentos a menor do valor declarado como devido ao fisco por diversas empresas. Esse comportamento, que por um lado tem contribuído para um déficit público maior do que o esperado, por outro tem aliviado a pressão sobre o caixa das empresas, facilitando seus pagamentos ao resto da economia.

18. Como pode-se observar no gráfico a seguir, a mencionada mudança de comportamento tem se refletido fortemente na receita administrada pela Receita Federal. Tendo por base o cenário que embasou a construção das projeções fiscais da LDO 2015, a RFB estimava arrecadação de R\$ 849 bilhões. Entretanto, se naquela data fosse utilizada a atual grade de parâmetros macroeconômicos da SPE, a projeção da arrecadação para 2015 teria conduzido ao patamar de R\$ 779 bilhões. Por fim, se compararmos ambas com o efetivamente arrecadado até outubro, percebemos uma perda de mais de R\$ 70 bilhões, no caso da estimativa original com base nos parâmetros da LDO, e mais de R\$ 18 bilhões com base nos parâmetros atualizados. Importante destacar que essa última diferença era de aproximadamente R\$ 13 bilhões em julho, demonstrando que a distância entre a expectativa de arrecadação, segundo projeção da RFB, e a efetivamente observada tem se ampliado, aumentando ainda mais o desafio de alcance da meta fiscal originalmente aprovada.

Gráfico 3: Evolução da arrecadação das receitas administradas pela RFB* - Acumulada de 12 meses – R\$ milhões



Fonte: MF/SRF

* Exceto CPSS e Previdenciária. Receita líquida de restituições

19. Se, como dito anteriormente, parte da frustração na arrecadação pode ser explicada pela queda na atividade econômica acima da estimada ao final do ano passado, há

ainda uma parte não capturada pelas projeções da RFB. Tal constatação nos faz pensar em outros fatores explicativos além das variáveis conhecidas, tais como os impactos negativos da reacomodação no setor de óleo e gás e a reprogramação fiscal das empresas, à luz de um cenário ainda muito incerto.

20. A meta de superávit primário do setor público consolidado não financeiro para 2015, fixada inicialmente em R\$ 66,3 bilhões, equivalente a 1,2% do PIB, foi definida quando da revisão da LDO em dezembro de 2014. Naquele momento, o governo e o mercado trabalhavam com expectativa de obtenção de um superávit primário de 0,19% do PIB em 2014 e crescimento de 0,80% do PIB em 2015 (conforme apontado pelo relatório Focus de 21/11/2014).

21. Para garantir que essa meta fosse atingida, o governo adotou um amplo conjunto de medidas para reduzir despesas e para recuperar a arrecadação.

22. No âmbito do controle dos gastos, destacam-se: (i) aumento das taxas de juros em diversas linhas de crédito para reduzir os subsídios pagos pelo Tesouro Nacional; (ii) racionalização dos gastos de diversos programas de governo, com revisão das metas; (iii) fim do subsídio à CDE no valor de R\$ 9,0 bilhões; (iv) revisão das regras de pensão por morte e auxílio doença e; (v) revisão do seguro defeso, do seguro desemprego e do abono salarial. Adicionalmente, deve-se considerar o contingenciamento das despesas discricionárias no valor de R\$ 79,5 bilhões.

23. Todavia, o controle das despesas discricionárias, na atualidade, tem se mostrado pouco eficaz também em razão da proporção dessas despesas no total do gasto primário. As despesas fundamentalmente obrigatórias, como pagamento de servidores e de benefícios previdenciários, representam aproximadamente 61,5% do orçamento das despesas primárias. Por conta da sua magnitude, efetivamente agem, a exemplo dos países mais desenvolvidos, como grandes estabilizadores automáticos da demanda, e fonte de aumento do déficit público em momentos de menor atividade econômica. Além das despesas obrigatórias e daquelas que se beneficiam de vinculação específica ou piso de gasto, como a Saúde, diversas despesas discricionárias ganharam caráter de obrigatória ao longo dos últimos anos, especialmente mediante destaque na LDO do ano. Com isso, o percentual de despesas rígidas sobe para além de 85% do orçamento primário. O espaço de compensação de eventuais quedas de receita por meio da redução das despesas tem, assim, estreitado-se.

24. Com relação à receita, destacam-se as seguintes medidas: (i) elevação da alíquota do IPI para automóveis, móveis, laminados e painéis de madeira e cosméticos; (ii) PIS/ Cofins sobre importação; (iii) IOF-Crédito para pessoa física; (iv) PIS/ Cofins e CIDE sobre combustíveis; (v) PIS/ Cofins sobre receitas financeiras das empresas e; (vi) correção de taxas e preços públicos. Além disso, foram enviadas propostas legislativas que visam o aumento da arrecadação: (i) o projeto de Lei 863/2015, que reverte parte da desoneração da folha de pagamento; (ii) a Medida Provisória 675, que aumenta a CSLL cobrada das instituições financeiras de 15% para 20%; (iii) Medida Provisória 685, que institui o Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT; e (iv) Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2015, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT de bens não declarados, de origem lícita, mantidos no exterior por residentes e domiciliados no país.

25. Em paralelo a esses esforços, o governo encaminhou, ainda em julho de 2015, o PLN nº 5/2015, com vistas à alteração da LDO-2015, no sentido de reduzir a meta de resultado

primário. O Projeto de Lei encaminhado propunha a meta de superávit primário do setor público não financeiro consolidado para 2015 em R\$ 8.747,0 milhões, equivalente a 0,15% do PIB, sendo R\$ 5.831,0 milhões do Governo Central.

26. Apesar de todas essas medidas adotadas pelo governo, desde dezembro de 2014, não se observou, até novembro, retorno do superávit primário para o nível previsto inicialmente, em função da grande frustração da estimativa de receitas, decorrente de vários choques que ocorreram desde o final de 2014.

27. A deterioração do resultado primário, por certo, tem várias origens. Ela decorre da diminuição das receitas e do crescimento das despesas obrigatórias, não obstante as significativas economias executadas nas despesas discricionárias. A queda das receitas recorrentes como consequência da persistente e inesperada deterioração econômica, foi muito além da expectativa recente.

28. Outros fatores não previsíveis de várias ordens também têm afetado a arrecadação e a capacidade de se constituírem e executarem os créditos tributários a favor da Receita, notadamente os achados no Conselho Administrativo da Receita Federal—CARF. Apesar dessa dificuldade, cabe destacar que os aprimoramentos ali realizados permitem a expectativa de que o CARF venha a obter o selo de qualidade ISO 9001 até o meado do ano que vem. Também contribuiu para o resultado a menor dificuldade de se realizarem as receitas extraordinárias, notadamente aquelas que dependem das condições de mercado, cuja volatilidade a partir do final de agosto aumentou significativamente.

29. A magnitude da redução das receitas arrecadadas fica plenamente em evidência ao se constatar que, em que pese a importância de realização de um resultado primário de 1,1% do PIB e da sua factibilidade à época da sua proposição, a frustração da receita total hoje constatada, de R\$ 187 bilhões, é quase equivalente a toda a despesa discricionária do Poder Executivo prevista para o exercício.

30. Nesse contexto, o Poder Executivo enviou em outubro, ao relator do PLN nº 5/2015 uma proposta de alteração Projeto de Lei que altera a LDO-2015 no sentido de reduzir a meta de resultado primário. Em termos nominais, a proposta encaminhada fixa a meta de déficit primário do setor público não financeiro consolidado para 2015 em R\$ 48,9 bilhões, equivalente a -0,85% do PIB, sendo um déficit de R\$ 51,8 bilhões para o Governo Central.

31. Em relação aos entes subnacionais, a estimativa de meta foi mantida em R\$ 2,9 bilhões, havendo possibilidade de compensação mútua entre estes e o Governo Central, uma vez que o objetivo é a obtenção de um resultado primário para o setor público consolidado. Cabe mencionar que os demais entes federativos também têm observado perdas em sua arrecadação tributária, seja em relação a receitas próprias, seja em relação a transferências recebidas.

32. A nova meta proposta não altera o ajuste perene na política fiscal que está sendo implementado. Dada a situação econômica atual do Brasil, uma contenção das despesas, para compensar a forte frustração de receitas, mostra-se inviável.

33. Nesse sentido, é importante destacar que o Governo Federal continua determinado em alcançar, no menor prazo possível, o superávit primário estrutural que estabilize a dívida pública ao longo dos próximos anos.

4. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

34. Em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias⁵ até o mês de outubro de 2015, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

35. A revisão da estimativa da receita líquida de transferências a estados e municípios demonstra decréscimo de R\$ 54,88 bilhões em relação à mesma estimativa constante do Relatório de Avaliação das receitas e despesas primárias do 4º bimestre, resultado da frustração observada na maior parte das Receitas Administradas pela RFB/ MF, na Arrecadação Líquida para o RGPS, nos Dividendos e nas Concessões e Permissões, parcialmente compensadas pela queda das Transferências aos Entes Subnacionais. A esse respeito, cumpre salientar que o relatório anterior já ressaltava que grande parte das receitas necessárias ao encerramento do exercício eram condicionadas ou apresentam consideráveis riscos a sua realização, o que associado à conjuntura econômica, aumenta a complexidade de sua realização, em particular daquelas que dependiam de operações no mercado de capitais, tais como a abertura do capital da caixa seguridade e do IRB, mas que, todavia, permaneceram sendo consideradas, uma vez que, naquela ocasião, todas as operações estavam dentro do cronograma e suportadas por estudos técnicos.

36. Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve acréscimo de R\$ 2,77 bilhões, sendo que os maiores aumentos nas projeções dessas despesas foram observados nas estimativas do Pessoal e Encargos Sociais, Abono e Seguro Desemprego e da Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha; enquanto os maiores decréscimos se verificaram nas projeções de pagamentos de créditos extraordinários.

37. Em relação à nova projeção do déficit do RGPS de R\$ 86,4 bilhões destaca-se elevação de R\$ 4,2 bilhões em função da estimativa de redução da receita previdenciária em R\$ 3,6 bilhões, combinada com a elevação na projeção da despesa em R\$ 0,6 bilhão.

38. Diante da combinação dos fatores citados, houve uma redução de R\$ 57,7 bilhões na estimativa de resultado primário frente à avaliação do 4º Bimestre de 2015, e com isso projeta-se um déficit de R\$ 51,8 bilhões para o resultado primário do Governo Central em 2015, conforme demonstrado a seguir:

⁵ Dados disponíveis em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional>

Tabela 1: Demonstração da Previsão do Resultado Primário do Governo Central após esta Avaliação

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 4º Bimestre (a)	Avaliação do 5º Bimestre (b)	Variações em relação à Avaliação do 4º Bimestre
1. Receita Primária Total	1.318.230,6	1.260.310,2	(57.920,5)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	206.657,0	203.618,1	(3.038,9)
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	1.111.573,7	1.056.692,1	(54.881,6)
4. Despesas Obrigatórias (*)	858.838,7	861.612,5	2.773,9
5. Despesas discricionárias	246.904,0	246.904,0	0,0
5.1. Poder Executivo	233.919,3	233.919,3	0,0
5.2. Demais Poderes (**)	12.984,7	12.984,7	0,0
6. Resultado Primário (3-4-5)	5.831,0	-51.824,4	(57.655,4)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera R\$ 48,6 milhões de créditos dos Demais Poderes à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios e despesas obrigatórias.

(**) Exclui R\$ 48,6 milhões de créditos dos Demais Poderes à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios e despesas obrigatórias.

5. PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)

39. Os principais parâmetros adotados para a realização da presente avaliação foram elaborados em consonância com os estimados pelo mercado, e podem ser vistos na tabela 2:

Tabela 2: Parâmetros 2015

Parâmetros	Avaliação do 4º Bimestre (a)	Avaliação do 5º Bimestre (b)	Variação %
PIB real (%)	-2,44	-3,10	26,74
PIB Nominal (R\$ bilhões)	5.797,25	5.762,24	-0,60
IPCA acum (%)	9,29	9,99	7,53
IGP-DI acum (%)	7,75	10,44	34,71
Taxa Over - SELIC Média (%)	13,30	13,29	-0,06
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,25	3,35	3,06
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	60,22	59,78	-0,73
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	788,00	788,00	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	4,33	3,82	-11,96

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

40. A previsão para 2015 do crescimento real do PIB foi reduzida de -2,44% para -3,10%, enquanto o índice de inflação (IPCA) passou de 9,29% para 9,99%, ambas revisões alinhadas com as expectativas de mercado. A estimativa de inflação sugere certa persistência em 2015, refletindo o realinhamento dos preços administrados e a desvalorização cambial.

41. A taxa de crescimento da massa salarial nominal foi reduzida de 4,33% para 3,82%, refletindo o desaquecimento do mercado de trabalho.

42. A atualização completa dos parâmetros encontra-se no Anexo I deste relatório.

6. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, IV e VI)

43. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

44. A queda na estimativa das receitas primárias deve-se sobretudo à redução nas receitas administradas pela RFB/MF, em função da correção da base de arrecadação que teve desempenho inferior ao esperado, o que afetou principalmente as estimativas de arrecadação do IRPJ, Cofins, PIS/Pasep e CSLL e, em especial, pela frustração de outras receitas administradas, como as esperadas a partir de iniciativas legislativas, a saber: i) o Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT (Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015); e ii) o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT (PLS nº 298, de 2015, substituído pelo PL nº 2960, de 09 de setembro de 2015).

45. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou decréscimo de R\$ 54.881,6 milhões em relação ao constante da Avaliação anterior, conforme mostrado na tabela 3:

Tabela 3: Comparativo das Receitas Primárias e das Transferências aos Estados e Municípios por Repartição de Receita

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação do 4º Bimestre (a)	Avaliação do 5º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	1.318.230,6	1.260.310,2	(57.920,5)
Receita Administrada pela RFB/ MF, exceto RGPS	811.012,2	764.206,9	(46.805,4)
Imposto de Importação	40.057,7	40.439,9	382,2
IPi	49.308,9	49.485,0	176,1
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	307.903,1	297.777,3	(10.125,8)
IOF	34.900,4	34.996,7	96,4
COFINS	206.081,3	202.783,4	(3.297,9)
PIS/PASEP	54.116,8	53.300,2	(816,6)
CSLL	63.380,3	59.798,5	(3.581,8)
CIDE - Combustíveis	3.481,5	3.390,8	(90,7)
Outras Administradas pela RFB/ MF	51.782,4	22.235,1	(29.547,3)
Arrecadação Líquida para o RGPS	354.060,1	350.446,3	(3.613,9)
Receitas Não-Administradas pela RFB/ MF	153.158,3	145.657,1	(7.501,2)
Concessões e Permissões	18.251,6	16.929,7	(1.321,9)
Dividendos	15.991,6	11.348,6	(4.643,0)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	11.843,1	11.825,0	(18,2)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	29.345,5	29.108,9	(236,6)
Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)	14.725,3	15.373,6	648,3
Salário-Educação	19.296,9	19.262,8	(34,1)
Complemento do FGTS	4.930,3	4.776,3	(154,1)
Operações com Ativos	3.000,0	795,0	(2.205,0)
Demais Receitas	35.773,9	36.237,2	463,3
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	206.657,0	203.618,1	(3.038,9)
FPE/ FPM/ IPI-EE	166.852,2	164.201,6	(2.650,6)
Fundos Constitucionais	6.426,7	6.088,0	(338,7)
Repasso Total	10.668,5	10.417,8	(250,7)
Superávit Fundos	(4.241,8)	(4.329,9)	(88,1)
Salário Educação	12.552,7	12.532,3	(20,5)
Compensações Financeiras	19.142,6	18.958,5	(184,2)
CIDE - Combustíveis	447,9	448,0	0,1
Demais	1.234,8	1.389,8	155,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.111.573,7	1.056.692,1	(54.881,6)

Fontes: RFB/ MF, SOF/ MP, STN/ MF.

Elaboração: SOF/ MP.

6.1 Receitas Administradas pela RFB/ MF

46. A memória de cálculo da variação de todas as receitas administradas pela RFB/ MF encontra-se no Anexo II deste relatório.

6.2 Receitas Não - Administradas pela RFB/ MF

47. A variação das estimativas desse grupo de receita é explicada a seguir.

48. Concessões e Permissões: até outubro, já foram arrecadados R\$ 5,63 bilhões e estão previstas para o período de novembro e dezembro de 2015 receitas de R\$ 0,13 bilhão em concessões recorrentes e, R\$ 11,17 bilhões, em receitas com novas concessões, que totalizam a estimativa de arrecadação de R\$ 16,93 bilhões. As receitas com novas concessões são de R\$ 0,12 bilhão relativo ao leilão da 13ª rodada da ANP, ocorrido em out/ 2015, e de R\$ 11,05 bilhões do leilão das Usinas Hidrelétricas - UHEs não renovadas, previsto para 25/ 11/ 2015. Essas receitas apresentaram uma redução de R\$ 1,3 bilhão em relação ao Relatório de Avaliação do 4º Bimestre. A redução decorre da frustração de R\$ 1 bilhão na previsão de arrecadação do bônus de assinatura da 13ª rodada da ANP, de R\$ 1,08 bilhão para R\$ 0,12 bilhão, e da frustração das receitas de telecomunicações de R\$ 0,3 bilhão, em função da não arrecadação das parcelas da outorga do 4G previstas para out/ 2015.

49. Dividendos e Participações: essa receita apresenta redução de 29,0% em relação ao Relatório de avaliação anterior, passando de R\$ 16,0 bilhões para R\$ 11,3 bilhões neste ano. Essa redução decorre da revisão da expectativa de lucratividade das principais empresas estatais a partir dos dados disponíveis nas demonstrações financeiras referentes ao primeiro semestre de 2015. Decorre ainda do adiamento do processo de abertura de capital e lançamento da oferta pública inicial de ações da Caixa Seguridade Participações S/ A, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, conforme anunciado pela companhia.

50. Cota-Parte de Compensações-Financeiras: a explicação da variação desse grupo de receita deve ser assim dividida:

- a) Recursos do Petróleo (- R\$ 74,6 milhões): a discreta alteração na projeção explica-se pela incorporação dos valores arrecadados nos últimos meses.
- b) Recursos Hídricos (- R\$ 196,9 milhões): a estimativa dessa receita havia sido feita pela ANEEL no início de 2015. Porém, a arrecadação não vinha confirmando o valor projetado por aquela Agência, razão pela qual a projeção para o último bimestre foi revista com base nos valores arrecadados até outubro e nos parâmetros macroeconômicos elaborados pela SPE em 11/ 11/ 2015.
- c) Recursos Minerais (+ R\$ 9,8 milhões) e Royalties de Itaipu (+ R\$ 25,0 milhões): o pequeno incremento nessas receitas deve-se aos valores arrecadados em setembro e outubro, que superou as estimativas.

51. Receita Própria: 77,9% da variação da estimativa decorre do registro no SIAF de arrecadação atípica (R\$ 505,2 milhões na natureza de receita "Outras Receitas – Primárias"). Cabe destacar também:

- a) Registro de arrecadação de “Outras Restituições”, que somou R\$ 110,5 milhões em setembro e outubro;
- b) Revisão da metodologia de projeção, pelo Fundo Aeronáutico, da estimativa das “Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota”, com incremento de R\$ 312,2 milhões em relação à avaliação do 4º bimestre, cuja justificativa do órgão setorial informa que houve “atualização do valor referente ao recolhimento das tarifas de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea, de acordo com cálculo científico realizado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA.
- c) Decréscimo na projeção da natureza de receita “Receita de Reserva Global de Reversão”, no valor de R\$ 481,9 milhões, cuja justificativa, dada pela ANEEL, é de que “o cálculo foi realizado em conformidade com a Lei 12.783/2013, que utilizou como metodologia o valor correspondente a 2,5% da projeção do Ativo Imobilizado em Serviço Líquido (Investimento) projetado para o período, sendo que existe um balizamento desse valor em 3,0% da Receita Líquida. Ressalte-se ainda, que do valor bruto verificado de RGR, é deduzido o valor da Taxa de Fiscalização (que é aproximadamente 0,05% da Receita Líquida). A estimativa desta receita, vinculado ao MME, corresponde a 3% do valor global da RGR.”

52. Salário-Educação e Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor: a pequena alteração nesses itens deve-se à incorporação dos valores realizados em setembro e outubro, dos novos parâmetros macroeconômicos e da revisão da projeção para novembro e dezembro com base nessas novas informações.

53. Complemento do FGTS a projeção para o último bimestre de 2015 foi revista tendo em vista a arrecadação nos meses de setembro e outubro, que ficou abaixo do esperado.

54. Operações com Ativos: a redução de R\$ 2,2 bilhões decorre da revisão da estimativa com as operações de vendas de ativos da União.

55. Demais Receitas: três movimentos contribuíram para o acréscimo deste grupo: i) registro de arrecadação em “Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores”, no valor de R\$ 375,8 milhões, e em “Restituições de Convênios”, no valor de R\$ 240,4 milhões (ambas receitas não são projetadas, tendo em vista não terem regularidade no recolhimento; apenas incorpora-se os valores arrecadados, quando há); ii) arrecadação atípica nas Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos em outubro, no valor de R\$ 159 milhões; iii) revisão da projeção de diversas naturezas de receita com base nos valores arrecadados em setembro e outubro, com destaque para “Multas Previstas na Legislação de Trânsito”, cuja arrecadação em 2015, em média, está 200% superior à arrecadação de 2014. Esse grupo de receitas será melhor detalhado no Anexo IV deste Relatório.

6.3 Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

56. Nesse item, a variação em relação ao Relatório anterior reflete, de maneira geral, as alterações observadas nas projeções de receita e o resultado dos fundos regionais. Além desse efeito direto da arrecadação, são considerados acréscimos decorrentes da transferência de valores neste exercício pela classificação de receita referente ao exercício anterior e transferências do exercício seguinte, de receitas referentes ao presente exercício.

7. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, III e VI)

57. O comparativo das novas estimativas do total das despesas primárias obrigatórias do Governo Central em relação à Avaliação do 4º bimestre é mostrado na tabela a seguir:

Tabela 4: Comparativo do Total Despesas Primárias Obrigatórias do Governo Central

R\$ milhões

Descrição	Avaliação do 4º Bimestre (a)	Avaliação do 5º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Benefícios da Previdência	436.241,3	436.836,1	594,9
Pessoal e Encargos Sociais	236.208,9	237.160,5	951,6
Abono e Seguro Desemprego	48.522,1	49.209,3	687,2
Anistiados	216,2	218,5	2,3
Auxílio à CDE	1.250,0	1.362,8	112,8
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	970,9	833,7	(137,3)
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	42.400,9	42.700,6	299,7
Complemento do FGTS	6.130,4	5.976,3	(154,2)
Créditos Extraordinários	4.353,7	3.711,4	(642,3)
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	24.233,1	25.408,7	1.175,6
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	1.583,3	1.541,5	(41,7)
Fabricação de Cédulas e Moedas	800,0	800,0	0,0
Complementação ao FUNDEB	13.287,8	13.287,7	(0,1)
Fundo Constitucional do DF	7.085,9	7.085,9	0,0
Fundos FDA, FDNE e FDCO	0,0	0,0	0,0
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	3.900,0	3.900,0	0,0
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	9.981,2	9.956,8	(24,4)
Subsídios, Subvenções e Proagro	20.610,8	20.610,8	0,0
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	274,7	234,1	(40,6)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	787,6	729,2	(58,3)
Subtotal	858.838,7	861.563,9	2.725,3
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	12.984,7	13.033,2	48,6
Total	871.823,3	874.597,2	2.773,9

Fontes: SOF/MP, STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

58. A tabela 5 mostra as variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias e as explicações de suas variações encontram-se em seguida.

Tabela 5: Variações nas despesas primárias obrigatórias

R\$ milhões

Descrição	Avaliação do 4º Bimestre (a)	Avaliação do 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
A) Variações positivas			3.872,6
Pessoal e Encargos Sociais	236.208,9	237.160,5	951,6
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	24.233,1	25.408,7	1.175,6
Benefícios da Previdência	436.241,3	436.836,1	594,9
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	42.400,9	42.700,6	299,7
Auxílio à CDE	1.250,0	1.362,8	112,8
Abono e Seguro Desemprego	48.522,1	49.209,3	687,2
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	12.984,7	13.033,2	48,6
Anistiados	216,2	218,5	2,3
B) Variações negativas			-1.098,7
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	9.981,2	9.956,8	(24,4)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	274,7	234,1	(40,6)
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	1.583,3	1.541,5	(41,7)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	787,6	729,2	(58,3)
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	970,9	833,7	(137,3)
Complemento do FGTS	6.130,4	5.976,3	(154,2)
Créditos Extraordinários	4.353,7	3.711,4	(642,3)
Total			2.773,9

Fontes: SOF/MP, STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

59. Pessoal e Encargos Sociais: a variação observada se deve à revisão do cronograma de pagamento com base nos dados realizados até outubro.

60. Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha: o incremento de R\$ 1,2 bilhão verificado nessa estimativa se deve à inclusão de dados realizados pela RFB/MF até o mês de outubro, bem como nova reestimativa para os meses de novembro e dezembro.

61. Benefícios da Previdência: a variação observada nessa projeção deve-se sobretudo à incorporação de dados realizados até o mês de outubro. Maior detalhamento desse item será apresentado na seção seguinte deste Relatório.

62. Auxílio CDE: a variação observada nessa estimativa trata de despesa destinada a garantir o fornecimento temporário de energia elétrica, de forma a não comprometer a realização dos eventos previstos nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, conforme autorizado no inciso IV do art. 4º-A do Decreto no 7.891, de 23 de janeiro de 2013, e no art. 2º da Medida Provisória nº 679, de 23 de junho de 2015, convertida na Lei nº 13.173, de 21 de outubro de 2015.

63. Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU: a variação observada nesse item se refere aos créditos em tramitação tanto aqueles à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios, conforme § 13º, art. 52 da LDO-2015, como os referentes às despesas obrigatórias.

64. Anistiados, Sentenças Judiciais e Precatórios-OCC, Benefícios de Legislação Especial, Benefícios de Prestação Continuada LOAS/RMV e Abono e Seguro-Desemprego: em todas essas despesas, as variações observadas em relação à Avaliação do bimestre anterior se explicam pela inclusão de dados realizados até o mês de outubro em suas estimativas.

65. Despesas do Poder Executivo custeadas com doações e convênios, Transferência multas ANEEL e Transferência ANA: todas essas estimativas de transferências refletem as alterações verificadas nas estimativas das receitas correspondentes. As receitas com doações estão na linha de Demais Receitas; a de convênios, na linha de Receita Própria; as multas ANEEL, distribuídas nas linhas de Concessões e Permissões e de Demais receitas e, por fim, as receitas da ANA, distribuídas nas linhas de Concessões e de Compensações Financeiras, todos esses itens constam do grupo de Receitas Não-Administradas pela RFB/MF. No caso das despesas com doações e convênios do Poder Executivo, seus valores são idênticos às novas estimativas das receitas de mesmo nome, descontados os valores de doações e convênios dos Demais Poderes, MPU e DPU.

66. Complemento ao FGTS essa projeção é igual ao mesmo valor constante da receita de mesmo nome, acrescido de R\$ 1,2 bilhão, relativo ao cronograma de pagamento ao FGTS, conforme Portaria STN nº 278, de 19 de abril de 2012.

67. Créditos Extraordinários: Considera a previsão de pagamento de despesas primárias discricionárias do exercício, exceto PAC, constantes das reaberturas de créditos extraordinários e especiais realizadas pelos Decretos de 28 de janeiro de 2015 e de 12 de fevereiro de 2015 e das MPVs nos 674, 686 e 697, de 19 de maio, de 30 de julho de 2015 e de 08 de outubro de 2015, respectivamente, além dos restos a pagar. Essa projeção para 2015 considera os valores realizados até outubro bem como estimativa de pagamentos para os meses de novembro a dezembro à luz das informações levantadas juntos aos órgãos executores dessas despesas. Destaca-se o montante executado de R\$ 2.452 milhões até o mês de outubro, bem como os novos créditos extraordinários concedidos no período, em especial os concedidos por meio da MPV nºs 686 e 697, de 30 de julho de 2015 e de 08 de outubro de 2015, respectivamente. Dessa forma, estima-se o valor de R\$ 1.259,4 milhões para os meses de novembro e dezembro, totalizando R\$ 3.711,4 milhões para o ano, o que representa uma redução de R\$ 642,3 milhões em relação aos valores constantes do Relatório do 4º Bimestre.

8. DÉFICIT DO RGPS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso III e IV)

68. A previsão das receitas do RGPS foi reduzida em R\$ 3,6 bilhões, enquanto a estimativa das despesas da previdência foi majorada em R\$ 0,6 bilhões, o que redundou no aumento de R\$ 4,2 bilhões no déficit do RGPS. Esses movimentos ocorreram em consequência da atualização dos parâmetros macroeconômicos, principalmente da redução da projeção da massa salarial nominal, e da incorporação dos dados realizados até o mês de outubro, bem como da revisão da projeção da Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha. Quanto à Despesa, houve aumento em relação à projeção anterior devido à inclusão na projeção de valores realizados até o mês de outubro de 2015. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução na estimativa de pagamento do COMPREV, dado o histórico de execução até o mês de outubro. As tabelas a seguir demonstram as novas projeções.

Tabela 6: Projeção da Receita Previdenciária

R\$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REPS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/ 15	26.057	3.386	10	-5.213	1.675	25.916
fev/ 15	25.608	2.803	5	-3.071	1.645	26.990
mar/ 15	25.700	2.752	9	-3.148	1.725	27.038
abr/ 15	26.324	2.953	10	-3.023	4.188	30.452
mai/ 15	26.362	2.865	9	-3.058	2.142	28.320
jun/ 15	26.005	2.910	10	-3.327	2.002	27.600
jul/ 15	26.170	2.935	8	-3.170	2.050	27.992
ago/ 15	26.089	3.007	10	-3.024	1.884	27.966
set/ 15	25.791	2.887	9	-3.284	1.904	27.308
out/ 15	26.088	3.016	10	-3.072	0	26.041
nov/ 15	26.234	3.038	23	-3.072	0	26.223
dez/ 15	42.770	3.289	17	-3.670	6.193	48.600
TOTAL	329.199	35.842	128	-40.132	25.409	350.446

Fonte/Elaboração: SOF/MP, STN/MF e RFB/MF.

69. A memória de cálculo dessas receitas se encontra no Anexo II deste Relatório. Quanto às despesas, vale mencionar a alteração no cronograma de pagamento de antecipação parcial da primeira parcela do 13º salário, de agosto e setembro para setembro e outubro, conforme disposto no Decreto nº 8.513, de 3 de setembro de 2015.

Tabela 7: Projeção das Despesas do RGPS

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/ 15	30.690	739	138	31.568
fev/ 15	32.448	259	158	32.865
mar/ 15	33.041	385	135	33.561
abr/ 15	32.871	540	153	33.564
mai/ 15	34.024	486	122	34.631
jun/ 15	33.149	598	119	33.866
jul/ 15	32.934	635	94	33.664
ago/ 15	32.483	450	186	33.119
set/ 15	36.348	506	144	36.998
out/ 15	44.855	859	135	45.849
nov/ 15	37.440	4.038	227	41.705
dez/ 15	45.056	163	227	45.446
TOTAL	425.340	9.657	1.839	436.836

Fonte/Elaboração: SOF/MP e STN/MF.

Tabela 8: Projeção do Déficit do RGPS

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação do 4º Bimestre (a)	Avaliação do 5º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	354.060,1	350.446,3	(3.613,9)
Benefícios Previdenciários	436.241,3	436.836,1	594,9
Déficit	82.181,1	86.389,9	4.208,7

Elaboração: SOf/MP

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)

70. O resultado primário das estatais federais projetado para 2015 mantém-se em zero. O Anexo III deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

10. BASE CONTINGENCIÁVEL (LDO-2015, art. 52, §§ 1º e 2º)

71. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

72. A LDO-2015, por sua vez, determina em seu art. 52 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição dessa base depende do montante reestimado da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais que caso apresente frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2015 implicará na exclusão das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU apenas na proporção de tal frustração.

73. A reavaliação das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais está inferior à estimativa contida no PLOA-2015, o que implica considerar a regra da exclusão proporcional, constante no § 2º do art. 52 da LDO-2015. Portanto, as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU constantes no PLOA-2015 serão reduzidas em 14,5% proporcionalmente à frustração da receita líquida, conforme tabela a seguir:

Tabela 9: Demonstrativo da frustração das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais

R\$ milhões

Discriminação	PLOA 2015	Avaliação 5º Bimestre	Diferença	
	(a)	(b)	(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	1.465.824,5	1.260.310,2	(205.514,3)	-14,0%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS líquida de incentivos fiscais	876.620,5	764.206,9	(112.413,6)	-12,8%
Arrecadação Líquida para o RGPS	392.553,2	350.446,3	(42.107,0)	-10,7%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	196.650,8	145.657,1	(50.993,7)	-25,9%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	230.565,7	203.618,1	(26.947,7)	-11,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.235.258,7	1.056.692,1	(178.566,6)	-14,5%

Fontes: RFB/MF, SOF/MP, STN/MF

Elaboração: SOF/MP

74. A tabela 10 demonstra a base contingenciável total, considerando a redução proporcional das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU:

Tabela 10: Demonstrativo da Base Contingenciável Total

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.876.676.947.442
B. Total de Despesas Financeiras	1.484.359.685.644
C. Total de Despesas Obrigatórias ⁽¹⁾	1.191.755.035.191
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias ⁽¹⁾ (A - B - C)	200.562.226.607
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU - Posição PLOA - 2015 ⁽²⁾	6.142.705.035
F. Despesas custeadas com recursos de doações e convênios - Posição LOA 2015 ⁽³⁾	1.114.681.620
G. Base Contingenciável (D - E - F)	193.304.839.952

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Considera o ajuste de RP, de 1 para 2, no valor de R\$ 16,0 milhões, feito pela Portaria SOF nº 18, de 08 de maio de 2015, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de maio de 2015.

(2) Exclui Doações e Convênios, considerados na linha imediatamente inferior. Considera a frustração de receita demonstrada na Tabela 10, conforme art. 52, §2º da LDO-2015

(3) Considera Doações e Convênios referentes às atividades do Poder Legislativo, Judiciário, MPU e DPU.

75. Considerando essa nova Base Contingenciável, o percentual do contingenciamento indicado por Poder, MPU e DPU é o seguinte:

Tabela 11: Proporção da limitação entre os Poderes, o MPU e a DPU

		R\$ 1,00
Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %
Poder Executivo	190.171.054.239	98,38
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	3.133.785.713	1,62
Câmara dos Deputados	248.039.820	0,13
Senado Federal	65.174.156	0,03
Tribunal de Contas da União	112.296.000	0,06
Supremo Tribunal Federal	61.517.516	0,03
Superior Tribunal de Justiça	84.141.377	0,04
Justiça Federal	619.216.390	0,32
Justiça Militar da União	18.012.181	0,01
Justiça Eleitoral	482.826.891	0,25
Justiça do Trabalho	485.070.938	0,25
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	74.116.582	0,04
Conselho Nacional de Justiça	138.930.850	0,07
Defensoria Pública da União	48.950.000	0,03
Ministério Público da União	689.053.094	0,36
Conselho Nacional do Ministério Público	6.439.918	0,00
Total	193.304.839.952	100,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

11. AVALIAÇÃO DO CONTINGENCIAMENTO

76. Historicamente, os Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas Primárias são elaborados de uma forma prospectiva, inclusive considerando as alterações legislativas que possam afetar as receitas, as despesas e a meta de resultado primário a ser alcançada em cada ano.

77. Entretanto, o Tribunal de Contas da União (TCU), no pronunciamento prolatado no Parecer Prévio das Contas referentes ao exercício de 2014 – PCPR (TC nº. 005.335/2015-9, Acórdão do Plenário do TCU nº. 2.461, de 7 de outubro de 2015) avaliou como inadequado, para efeitos de contingenciamento, levar em consideração eventuais propostas legislativas de alteração das leis de diretrizes orçamentárias em tramitação, com vistas à modificação das metas de resultado primário. A matéria, ainda, será julgada pelo Congresso Nacional. Todavia, convém considerar o tema na presente avaliação, para a hipótese de prevalecer o entendimento firmado pela Corte de Contas.

78. Ocorre, todavia, que o substitutivo ao PLN nº 5/2015, foi recentemente aprovado no âmbito da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, havendo a perspectiva de sua breve aprovação pelo Plenário do Congresso Nacional, com a consequente alteração da meta de resultado primário.

79. Tendo em vista a projeção de déficit de R\$ 51,8 bilhões para o resultado primário do Governo Central em 2015, conforme demonstrado acima, para o alcance da meta de superávit de R\$ 55,3 bilhões, a necessidade de contingenciamento de despesas discricionárias seria de R\$ 107,1 bilhões, com a seguinte distribuição entre os Poderes, MPU e DPU:

Tabela 12: Distribuição da limitação entre os Poderes, o MPU e a DPU

R\$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Varição
Poder Executivo	190.171.054.239	98,38	105.367.103.005
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	3.133.785.713	1,62	1.736.320.616
Câmara dos Deputados	248.039.820	0,13	137.430.154
Senado Federal	65.174.156	0,03	36.110.711
Tribunal de Contas da União	112.296.000	0,06	62.219.270
Supremo Tribunal Federal	61.517.516	0,03	34.084.695
Superior Tribunal de Justiça	84.141.377	0,04	46.619.782
Justiça Federal	619.216.390	0,32	343.086.057
Justiça Militar da União	18.012.181	0,01	9.979.917
Justiça Eleitoral	482.826.891	0,25	267.517.425
Justiça do Trabalho	485.070.938	0,25	268.760.773
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	74.116.582	0,04	41.065.395
Conselho Nacional de Justiça	138.930.850	0,07	76.976.705
Defensoria Pública da União	48.950.000	0,03	27.121.476
Ministério Público da União	689.053.094	0,36	381.780.122
Conselho Nacional do Ministério Público	6.439.918	0,00	3.568.133
Total	193.304.839.952	100,0	107.103.423.620

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

Do Cumprimento dos mínimos constitucionais de saúde e educação

80. O contingenciamento das despesas discricionárias do Poder Executivo de R\$ 105,4 bilhões, definidos acima como o necessário para o atingimento da meta de R\$ 55,3 bilhões, não permitiria o cumprimento dos mínimos constitucionais de saúde e educação.

81. O limite disponível de despesas discricionárias do Poder Executivo, conforme o Decreto nº 8.496, após a avaliação referente ao 4º bimestre de 2015, é de R\$ 111,7 bilhões. Com base nas alterações definidas pela Portaria SOF nº 57/2015, este valor foi ampliado para R\$ 113,8 bilhões em decorrência do Decreto sem número 14.258 de Crédito Suplementar referente ao Ministério da Saúde. Dentro deste valor, R\$ 30,5 bilhões são necessários ao cumprimento dos mínimos constitucionais de Saúde (EC 29/2000 e LC 141/2012) e Educação (CF, art. 212), sendo R\$ 14,6 bilhões para saúde e R\$ 15,9 bilhões para educação.

Tabela 13: Necessidade de Discricionárias para Cumprimento dos Mínimos Constitucionais de Saúde e Educação

Itens	R\$ milhões		
	Saúde	Educação	Total
Mínimos Constitucionais (A)	98.784	46.780	
Dot. Atual Obrigatórias e Financeiras (B)	84.172	30.904	
Discricionárias para Cumprimento dos Mínimos (C)=(A)-(B)	14.613	15.876	30.489

Fonte/Elaboração: SOF/MP

82. Sendo assim, de forma a garantir a obrigação constitucional, o valor passível de contingenciamento seria de R\$ 83,3 bilhões.

Avaliação da Execução Orçamentária até 10 de novembro de 2015

83. O contingenciamento das despesas discricionárias do Poder Executivo de R\$ 83,3 bilhões não é factível neste momento diante da atual execução orçamentária das despesas do Poder Executivo.

84. Até o dia 10 de novembro de 2015, R\$ 99,3 bilhões já foram empenhados, restando um saldo de apenas R\$ 14,5 bilhões, dos quais R\$ 1,97 bilhão refere-se aos mínimos de saúde, sendo assim, o valor máximo a ser limitado seria de R\$ 12,5 bilhões. No entanto, dentro deste valor, R\$ 1,90 bilhão refere-se às emendas impositivas, exceto as do Ministério da Saúde.

Tabela 14: Despesas Discricionárias do Poder Executivo passíveis de contingenciamento

Itens	R\$ milhões		
	Emendas impositivas	Demais Discricionárias	Total
Saúde (mínimo)	1.068,3	906,3	1.974,6
Demais Ministérios	1.897,3	10.652,2	12.549,5
Total	2.965,6	11.558,5	14.524,1

85. Neste cenário o contingenciamento possível das despesas do Poder Executivo, exceto emendas, é de R\$ 10,7 bilhões (Tabela 14), o que significa o bloqueio total de todas as demais despesas discricionárias do Poder Executivo exceto a Saúde.

86. Cabe ressaltar que o contingenciamento dessas despesas levaria a graves consequências para a sociedade, com a interrupção da prestação de importantes serviços públicos e da execução de investimentos necessários à manutenção da infraestrutura do País e à retomada do crescimento econômico.

87. Diante do exposto, tendo em vistas a aprovação do PLN nº 5/2015 no âmbito da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e as implicações econômicas e sociais associadas a um novo contingenciamento, ressaltamos a importância da aprovação do referido projeto no plenário do Congresso Nacional.

12. EMENDAS IMPOSITIVAS

88. O corte proporcional das emendas impositivas, considerando a possibilidade de corte parcial do Poder Executivo, seria de R\$ 536,8 milhões, conforme tabelas a seguir.

Tabela 15: Cálculo do corte das Emendas Impositivas

R\$ 1,00

Descrição	Valores
A. Contingenciamento Total até o 5º bimestre	93.464.399.589
B. Despesas RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes (*)	200.562.226.607
C. Proporção Contingenciamento sobre as despesas RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes (A/B)	46,60%
D. Total de Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória em 2015 (1,2% da RCL-2014)	7.698.938.368
E. Contingenciamento das Emendas Parlamentares Individuais (C* D)	3.587.797.484
F. Emendas Individuais Disponíveis (D-E)	4.111.140.884

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera ajuste de RP, de 1 para 2, no valor de R\$ 16,0 milhões, feito pela Portaria SOF nº 18, de 08 de maio de 2015, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de maio de 2015.

89. Esse valor é distribuído entre as emendas impositivas de todos os Poderes, MPU e DPU conforme tabela a seguir:

Tabela 16: Distribuição do corte das Emendas Impositivas

R\$ 1,00

Poderes	(A) Corte 2º Bimestre	(B) Corte 3º Bimestre	(C) Corte 4º Bimestre	(D) Corte 5º Bimestre	Corte Total (E) = (A) + (B) + (C) + (D)
Legislativo	0	0	0	0	0
Judiciário	11.356.706	1.377.909	0	17.160.328	29.894.943
MPU	11.299.375	1.370.954	0	17.073.700	29.744.029
DPU	1.896.958	230.158	0	2.866.361	4.993.476
Executivo	2.696.342.408	327.147.300	0	499.675.328	3.523.165.035
TOTAL	2.720.895.446	330.126.321	0	536.775.717	3.587.797.484

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

ANEXO I - PARÂMETROS(LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)

Parâmetros Macroeconômicos

11-nov-15

Ano	PIB	
	Var. % Nom	Var. % Real
2014	7,05	0,1
2015	4,36	-3,1

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2014	6,07	-4,17	6,95	1,29	-0,46	-5,40	3,40	-5,87
2015	7,19	-9,26	10,46	-3,81	13,60	-11,13	4,25	-22,38

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2014	9,94	3,52
2015	3,82	-5,19

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2014	6,33	6,41	6,04	6,23	5,37	3,78
2015	8,94	9,99	9,21	10,37	6,83	10,44

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2014	104,78	189.600
2015	59,78	150.566

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a.
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Variação Média
2014	2,35	10,90	3.750.825	0,00
2015	3,35	13,29	4.276.352	25,00

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2014	91.159	33,27	164.470	60,03
2015	81.877	29,89	155.384	56,72

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Física	Preços	Faturamento	Produção Física	Preços	Faturamento	Vendas Domésticas	Preços	Faturamento	Vendas Internas	Preços	Faturamento
jan/14	92,20	269,99	312,13	102,60	254,85	381,92	55,69	299,41	192,86	247.760	161,31	387,52
fev/14	93,00	272,29	317,52	97,60	255,81	364,68	50,33	300,38	174,86	212.316	162,78	335,10
mar/14	97,30	274,39	334,77	102,70	252,35	378,55	53,25	300,39	185,02	200.984	163,42	318,46
abr/14	96,10	275,13	331,53	91,10	257,19	342,22	53,39	299,74	185,10	243.581	164,43	388,34
mai/14	101,60	274,22	349,35	93,10	254,15	345,62	48,87	298,65	168,79	240.594	164,85	384,57
jun/14	94,10	273,68	322,92	89,30	254,43	331,87	54,42	285,22	179,51	216.657	165,11	346,85
jul/14	104,10	273,90	357,53	92,60	255,30	345,32	50,39	285,39	166,32	242.150	165,63	388,88
ago/14	105,80	274,62	364,32	91,00	256,59	341,06	51,84	285,26	171,04	223.232	165,64	358,52
set/14	105,30	275,25	363,43	96,70	263,07	371,57	56,19	285,75	185,70	244.579	166,61	395,11
out/14	108,80	276,44	377,13	102,50	268,78	402,40	54,86	286,47	181,75	254.486	167,22	412,61
nov/14	99,10	279,80	347,69	106,80	271,68	423,81	52,21	287,69	173,71	246.803	168,48	403,18
dez/14	84,90	281,05	299,20	124,00	274,48	497,15	73,84	288,72	246,57	307.873	168,86	504,07
jan/15	85,70	281,91	302,93	104,70	275,33	421,07	42,57	290,15	142,86	208.143	169,78	342,64
fev/15	82,00	282,67	290,64	91,80	279,28	374,48	45,53	301,62	158,82	154.923	169,14	254,07
mar/15	92,70	285,00	331,28	91,30	279,60	372,87	53,08	326,55	200,49	196.859	169,17	322,90
abr/15	86,50	289,25	313,73	79,50	283,16	328,81	47,95	329,73	182,86	183.761	170,88	304,46
mai/15	90,70	290,78	330,70	83,20	287,03	348,82	45,04	318,52	165,93	180.314	171,21	299,33
jun/15	90,00	291,45	328,91	84,50	286,69	353,85	52,81	316,99	193,62	179.639	171,46	298,64
jul/15	93,10	292,93	341,97	82,70	287,29	347,03	43,08	317,44	158,17	189.936	172,40	317,50
ago/15	94,90	294,51	350,45	91,40	284,82	380,25	49,30	336,47	191,87	173.864	173,11	291,83
set/15	92,10	298,70	344,95	97,70	285,33	407,18	47,49	355,62	195,31	167.704	173,77	282,57
out/15	96,47	305,21	369,19	103,91	295,55	448,57	47,15	359,03	195,80	162.069	175,05	275,07
nov/15	89,23	310,65	347,57	108,27	299,22	473,19	44,87	362,32	188,05	195.387	175,99	333,41
dez/15	79,40	314,90	313,52	125,70	301,44	553,46	63,47	365,03	267,96	243.734	176,67	417,52
Variação Média Anual (%)												
2014	-4,17	6,07	1,60	1,29	6,95	8,34	-5,40	-0,46	-6,01	-5,87	3,40	-2,62
2015	-9,26	7,19	-2,74	-3,81	10,46	6,26	-11,13	13,60	1,38	-22,38	4,25	-19,11

Trabalho

	Massa Nominal	Massa Real
	(R\$ milhões)	(R\$ milhões)
jan/14	21.584	24.739
fev/14	21.635	24.590
mar/14	21.581	24.315
abr/14	21.926	24.539
mai/14	21.584	24.022
jun/14	21.728	24.128
jul/14	21.916	24.304
ago/14	22.190	24.571
set/14	22.528	24.833
out/14	22.600	24.812
nov/14	26.480	28.926
dez/14	30.209	32.795
jan/15	22.855	24.363
fev/15	22.716	23.933
mar/15	22.557	23.403
abr/15	22.418	23.106
mai/15	22.694	23.171
jun/15	22.610	22.918
jul/15	22.618	22.772
ago/15	22.571	22.685
set/15	23.225	23.225
out/15	23.429	23.250
nov/15	27.461	27.104
dez/15	31.334	30.729
Variação Média Anual (%)		
2014	9,94	3,52
2015	3,82	-5,19

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/14	0,55	377,43	0,63	380,46	0,40	497,07
fev/14	0,69	380,04	0,64	382,89	0,85	501,29
mar/14	0,92	383,53	0,82	386,03	1,48	508,71
abr/14	0,67	386,10	0,78	389,04	0,45	511,00
mai/14	0,46	387,88	0,60	391,38	-0,45	508,70
jun/14	0,40	389,43	0,26	392,39	-0,63	505,50
jul/14	0,01	389,47	0,13	392,90	-0,55	502,72
ago/14	0,25	390,44	0,18	393,61	0,06	503,02
set/14	0,57	392,67	0,49	395,54	0,02	503,12
out/14	0,42	394,32	0,38	397,04	0,59	506,09
nov/14	0,51	396,33	0,53	399,15	1,14	511,86
dez/14	0,78	399,42	0,62	401,62	0,38	513,80
jan/15	1,24	404,37	1,48	407,56	0,67	517,24
fev/15	1,22	409,30	1,16	412,29	0,53	519,98
mar/15	1,32	414,71	1,51	418,52	1,21	526,28
abr/15	0,71	417,65	0,71	421,49	0,92	531,12
mai/15	0,74	420,74	0,99	425,66	0,40	533,24
jun/15	0,79	424,07	0,77	428,94	0,68	536,87
jul/15	0,62	426,70	0,58	431,43	0,58	539,98
ago/15	0,22	427,63	0,25	432,51	0,40	542,14
set/15	0,54	429,94	0,51	434,71	1,42	549,84
out/15	0,82	433,47	0,77	438,06	1,76	559,52
nov/15	0,63	436,19	0,54	440,44	0,82	564,13
dez/15	0,72	439,32	0,64	443,27	0,59	567,44
	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2014	6,41	6,33	6,23	6,04	3,78	5,37
2015	9,99	8,94	10,37	9,21	10,44	6,83

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R\$/US\$	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup)
			Média	R\$ milhões
jan/14	10,17	5,00	2,38220	3.478.373
fev/14	10,42	5,00	2,38370	3.523.817
mar/14	10,65	5,00	2,32610	3.567.734
abr/14	10,87	5,00	2,23280	3.607.756
mai/14	10,90	5,00	2,22090	3.661.904
jun/14	10,90	5,00	2,23550	3.718.326
jul/14	10,90	5,00	2,22460	3.765.419
ago/14	10,90	5,00	2,26800	3.840.392
set/14	10,90	5,00	2,33290	3.904.303
out/14	10,92	5,00	2,44830	3.947.123
nov/14	11,15	5,00	2,54840	3.997.581
dez/14	11,58	5,00	2,63940	3.997.167
jan/15	11,82	5,50	2,63420	4.020.237
fev/15	12,15	5,50	2,81650	4.074.969
mar/15	12,58	5,50	3,13950	4.125.793
abr/15	12,68	6,00	3,04320	4.185.861
mai/15	13,15	6,00	3,06170	4.242.821
jun/15	13,58	6,00	3,11170	4.300.816
jul/15	13,69	6,50	3,22310	4.325.471
ago/15	14,15	6,50	3,51430	4.320.933
set/15	14,15	6,50	3,90650	4.373.064
out/15	14,25	7,00	3,88010	4.398.762
nov/15	14,25	7,00	3,87945	4.446.574
dez/15	14,25	7,00	3,95000	4.500.927

	Variação Média		Câmbio Médio	Variação Média
2014	10,90	0,00	2,354	9,89
2015	13,29	25,00	3,347	14,01

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US\$ Milhões	Petróleo - Brent US\$/barril média de período		
jan/14	16.786	107,09		
fev/14	14.464	106,92		
mar/14	15.232	106,33		
abr/14	15.858	109,03		
mai/14	16.864	108,57		
jun/14	14.786	107,91		
jul/14	16.886	107,34		
ago/14	16.329	111,07		
set/14	16.624	110,98		
out/14	16.951	99,26		
nov/14	15.112	99,97		
dez/14	13.708	82,90		
jan/15	14.615	83,48		
fev/15	12.353	84,07		
mar/15	14.625	56,80		
abr/15	12.926	56,80		
mai/15	12.324	68,19		
jun/15	13.089	63,98		
jul/15	13.145	57,02		
ago/15	11.753	50,98		
set/15	11.772	49,02		
out/15	11.853	51,23		
nov/15	11.724	48,09		
dez/15	10.388	47,75		
	Total	Var %	Total	Var %
2014	189.600	(4,79)	104,78	-2,21
2015	150.566	(20,59)	59,78	-42,94

Combustíveis

Gasolina A -75 % das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)		
jan/14	2,691	4,566		
fev/14	2,575	4,680		
mar/14	2,666	4,815		
abr/14	2,823	4,885		
mai/14	2,787	5,132		
jun/14	2,592	4,708		
jul/14	2,734	5,187		
ago/14	2,778	5,351		
set/14	2,833	5,356		
out/14	3,001	5,733		
nov/14	2,653	4,910		
dez/14	3,140	4,710		
jan/15	2,895	4,733		
fev/15	2,332	4,071		
mar/15	2,484	5,014		
abr/15	2,518	4,738		
mai/15	2,391	4,635		
jun/15	2,441	4,862		
jul/15	2,498	4,962		
ago/15	2,401	5,016		
set/15	2,420	4,931		
out/15	2,484	4,912		
nov/15	2,338	4,564		
dez/15	2,683	4,276		
Média Diária		Ano	Média Diária	Ano
2014	91.159	33,27	164.470	60,03
2015	81.877	29,89	155.384	56,72
Variação Média Anual (%)				
2014	7,25			2,63
2015	-10,18			-5,52

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA RFB/ MF, EXCETO CPSSS
(LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2015
(Exceto Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 19/ 11/ 15
CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2014, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 11/11/15 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 11/11/15 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2015 em relação a 2014, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	7,99%
PIB:	-3,10%
Taxa Média de Câmbio:	42,20%
Taxa de Juros (Over):.....	23,37%
Massa Salarial:	3,82%

A arrecadação-base 2014 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2015.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta, exceto receitas previdenciárias, para o período de novembro a dezembro de 2015, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 129.243 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 534 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 129.777 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a outubro de 2015 (**R\$ 664.969 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2015 resultou em **R\$ 794.746 milhões**. Excluídas as restituições (**R\$ 30.529 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 764.217 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.



PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
 Parâmetros SPE - Versão: 11/nov/15
 CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSASIS
 (A PREÇOS CORRENTES)
 PERÍODO: NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2014 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2015 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.049	-	6.049	1.5097	0,7671	0,9992	6.999	56	7.056
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	12	-	12	1.5121	0,9580	1,0000	17	-	17
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	9.390	(794)	8.595	-	-	-	9.194	88	9.281
I.P.I. - FUMO	1.034	-	1.034	1.0000	0,8596	1,1100	986	10	996
I.P.I. - BEBIDAS	468	-	468	1.0000	1,0137	0,6000	285	4	289
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	849	(200)	649	1.0458	0,7078	1,7243	828	8	836
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.593	-	2.593	1.5098	0,7671	1,0000	3.003	24	3.028
I.P.I. - OUTROS	4.446	(594)	3.851	1.1142	0,9300	1,0250	4.091	41	4.132
IMPOSTO SOBRE A RENDA	51.665	(5.243)	46.422	-	-	-	52.950	710	53.660
I.R. - PESSOA FÍSICA	3.291	33	3.324	1.0908	0,9746	0,9969	3.522	31	3.553
I.R. - PESSOA JURÍDICA	15.200	(3.360)	11.840	1.1002	0,9587	0,9818	12.261	370	12.631
I.R. - RETIDO NA FONTE	33.174	(1.916)	31.258	-	-	-	37.167	309	37.476
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	16.777	(1.000)	15.777	1.0550	1,0000	1,0230	17.028	156	17.185
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	10.714	(400)	10.314	1.1958	1,1034	1,0000	13.608	100	13.708
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	3.983	(520)	3.463	1.4176	0,9691	1,0000	4.758	37	4.795
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.700	4	1.704	1.0565	0,9846	1,0000	1.773	16	1.789
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.570	(302)	5.267	1.1016	0,9580	1,1077	6.158	52	6.210
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	160	1	160	1.0567	1,0000	1,0000	169	100	269
CONVENIADO	144	1	144	1.0567	1,0000	1,0000	152	90	243
NÃO CONVENIADO	16	0	16	1.0567	1,0000	1,0000	17	10	27
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	34.694	(3.719)	30.975	1.1010	0,9583	1,0413	34.030	323	34.353
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	9.172	(1.116)	8.056	1.1007	0,9583	1,0288	8.743	93	8.836
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	8.733	(2.954)	5.779	1.0997	0,9589	1,0458	6.372	246	6.618
CIDE - COMBUSTÍVEIS	6	1.194	1.200	1.0000	0,8627	1,0000	1.035	-	1.035
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	88	-	88	1.1015	0,9580	1,0000	93	1	94
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	8.290	(5.113)	3.177	-	-	-	3.483	(1.135)	2.348
RECEITAS DE LOTERIAS	847	132	979	1.0000	1,0000	1,0000	979	-	979
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	472	-	472	1.5088	0,9580	1,0000	682	4	686
DEMAIS	6.971	(5.245)	1.726	1.1016	0,9580	1,0000	1.822	(1.139)	682
TOTAL	133.828	(18.047)	115.780	-	-	-	129.243	534	129.777

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o período de novembro a dezembro de 2015.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

Destaca-se que alguns tributos, notadamente o IRPJ e a CSLL, tiveram uma arrecadação inferior à esperada no período de janeiro a junho de 2015. Em função disso e, pelo fato de tal comportamento apresentar certa regularidade, adotou-se um ajuste, no sentido de reduzir a base de arrecadação, com o objetivo de estender, até dezembro de 2015, a trajetória observada durante o ano.

1) IPI-Automóveis: (-R\$ 200 milhões)

- Ajuste da base em função de realização da arrecadação no período de janeiro a setembro de 2015.

2) IPI-Outros: (-R\$ 594 milhões)

- Ajuste da base em função de realização da arrecadação no período de janeiro a agosto de 2015.

3) IRPF: (+R\$ 33 milhões)

- Normalização da base para compatibilizar com as estimativas da PGFN.

4) IRPJ: (-R\$ 3.360 milhões); CSLL: (-R\$ 2.954 milhões)

- Recolhimentos em função da Lei 12.996/15 – Reabertura da Lei 11.941/09 (pagamento à vista);
 - Normalização da base, com vistas a refletir o comportamento observado da arrecadação da estimativa mensal do IRPJ/CSLL, até o mês de setembro de 2015.
- 5) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: (-R\$ 1.000 milhões)**
- Normalização da base, com vistas a refletir o comportamento observado da arrecadação;
- 6) **IRRF-Rendimentos do Capital: (-R\$ 400 milhões)**
- Normalização de base;
- 7) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R\$ 520 milhões)**
- Normalização da base, com vistas a refletir o comportamento observado da arrecadação;
- 8) **IRRF-Outros Rendimentos: (+R\$ 4 milhões)**
- Normalização da base para compatibilizar com as estimativas da PGFN.
- 9) **IOF: (-R\$ 302 milhões)**
- Normalização de base em função de realização, até setembro de 2015, do IOF Crédito da Pessoa Jurídica;
- 10) **ITR: (+R\$ 1 milhão)**
- Normalização da base para compatibilizar com as estimativas da PGFN.
- 11) **COFINS: (-R\$ 3.719 milhões); PIS/PASEP (-R\$ 1.116 milhões)**
- Normalização da base com vistas a refletir o comportamento da arrecadação observado, até o mês de setembro de 2015, em alguns setores.
- 12) **CIDE-Combustíveis (+R\$ 1.194 milhões)**
- Incorporação de uma base teórica da CIDE, para o período de junho a dezembro de 2014, para refletir a alteração nas alíquotas incidentes sobre diesel e gasolina (Decreto 8.395/15).
- 13) **Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias (+R\$ 132 milhões)**
- Compatibilização com arquivo da CEF (Caixa Econômica Federal).
- 14) **Outras Receitas Administradas-Demais (-R\$ 5.245 milhões)**
- Arrecadação atípica em decorrência dos recolhimentos efetuados pelos contribuintes que aderiram ao parcelamento instituído pela lei 12.996/14;
 - Arrecadação atípica em função de antecipação de recolhimentos de parcelamentos especiais, em decorrência da Lei 13.043/14.
- B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) **Imposto de Importação: 1,5097; Imposto de Exportação: 1,5121; IPI-Vinculado à Importação: 1,5098; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,5088**

- Variação da taxa média de câmbio.
- 2) **IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 3) **IPI-Automóveis: 1,0458**
 - Índice de preço específico do setor.
- 4) **IPI-Outros: 1,1142**
 - Índice de preço da indústria de transformação.
- 5) **IRPF: 1,0908**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2014. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2015.
- 6) **IRPJ: 1,1002 e CSLL: 1,0997**
 - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2014;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2015.
- 7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0550**
 - Setor privado: crescimento da massa salarial;
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
- 8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1958**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: ponderação da variação da taxa de juros “over” (Fundos de Renda Fixa) e do Índice IER (Títulos de Renda Fixa);
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
- 9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,4176**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.

- 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0565; IOF: 1,1016; ITR: 1,0567; COFINS: 1,1010; PIS/PASEP: 1,1007; FUNDAF: 1,1015; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,1016**

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

- 1) I. Importação: 0,7671 e IPI-Vinculado à Importação: 0,7671**

- Variação, em dólar, das importações.

- 2) IPI-Fumo: 0,8596**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

- 3) IPI-Bebidas: 1,0137**

- Produção física de bebidas.

- 4) IPI-Automóveis: 0,7078**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

- 5) IPI-Outros: 0,9300**

- Produção física da indústria de transformação.

- 6) IRPF: 0,9746**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2014 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2015.

- 7) IRPJ: 0,9587 e CSLL: 0,9589**

- Declaração de ajuste: PIB de 2014;
- Demais: PIB de 2015.

- 8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

- 9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1034**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

- 10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9691**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

- 11) **I. Exportação: 0,9580; IRRF-Outros Rendimentos: 0,9846; IOF: 0,9580; COFINS: 0,9583; PIS/PASEP: 0,9583; CIDE-Combustíveis: 0,8627; FUNDAF: 0,9580; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9580 e Outras Receitas Administradas- Demais: 0,9580**

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,9992

- Atualização do Reporto;

2) IPI-Fumo: 1,1100

- Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (regulamentado por meio do Decreto 7.555/11).

3) IPI-Bebidas: 0,6000

- Alteração da sistemática de recolhimento do IPI bebidas – Lei 13.097/15

4) IPI-Automóveis: 1,7243

- Recomposição de alíquotas do IPI Automóveis.

5) IPI-Outros: 1,0250

- Equiparação a industrial de estabelecimentos atacadistas do setor de cosméticos (Decreto 8.393/15);

6) IRPF: 0,9969

- Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (Lei 13.149/15);

7) IRPJ: 0,9818

- Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);

8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0230

- Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (Lei 13.149/15);

9) IOF: 1,1077

- Alteração das alíquotas do IOF Crédito da Pessoa Física (Decreto 8.392/15);

10) COFINS: 1,0413 e PIS/PASEP: 1,0288

- REINTEGRA - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras. Até 3% sobre o valor da exportação p/ compensação ou ressarcimento – Lei 13.043/14, regulamentado pelo Decreto 8.415/2015 (1% em 2015);
- Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);
- Incidência de PIS/COFINS sobre o "ganho de capital" decorrente de alienação de participações societárias – Lei 13.043/14.

- Aumento das Alíquotas do PIS/Cofins sobre combustíveis, com efeito na arrecadação a partir de março de 2015 (Decreto 8.395/2015);
- Alteração das alíquotas do PIS/Cofins Importação (Lei 13.137/15);
- Restabelecimento das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa;

15) CSLL: 1,0458

- Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);
- Elevação da alíquota das Instituições Financeiras, de 15% para 20%.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 534 milhões**.

O presente relatório excluiu receitas extraordinárias que estavam sendo consideradas anteriormente, mas que, em virtude de mudanças de cenário não devem mais ocorrer em 2015. Não mais estão sendo consideradas as medidas relacionadas com venda de participações societárias e repatriação de ativos no exterior.

**ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2015
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 19/11/15**

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2014, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 11/11/15 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 11/11/15 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2015 em relação a 2014, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): 7,99%
 PIB: -3,10%
 Massa Salarial: 3,82%
 Salário Mínimo: 8,84%

A arrecadação-base 2014 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2013.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e desonerações.

O valor da previsão de arrecadação bruta, das contribuições previdenciárias, para o período de outubro a dezembro de 2015, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de R\$ 104.424 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a setembro de 2015 (R\$ 261.409 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2015 resultou em R\$ 365.833 milhões. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (R\$ 40.795 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 325.038 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.



PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS) - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
 Parâmetros SPE - Versão: 11/nov/15
 CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
 (A PREÇOS CORRENTES)
 PERÍODO: NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2014 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2015 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	104.529	(2.514)	102.015	1.0453	0.9932	0.9860	104.424	-	104.424

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o período de novembro a dezembro de 2015.

A) CORREÇÃO DE BASE (-R\$ 2.514 milhões):

- R\$ 560 milhões: arrecadação atípica, em razão de parcelamentos especiais.

- R\$ 1.954 milhões: ajuste de base em função de realização de arrecadação no período de janeiro a setembro de 2015.

B) EFEITO PREÇO: 1,0453 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 0,9932 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 0,9860 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, ampliação da abrangência do Simples Nacional pela lei complementar 147/14 e desoneração da folha de pagamento instituída pelas leis 12.715/12, 12.794/13 e 12.844/13 e prorrogada pela lei 13.043/14.
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: aumento decorrente da desoneração da folha de pagamento e da ampliação do Simples Nacional citados anteriormente e do parcelamento concedido pela lei 12.996/14.

ANEXO III - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO SUPERÁVIT
PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015,
art. 52, § 4º, inciso V)



Departamento de Coordenação e
Governança das Empresas Estatais

O Decreto nº 8.383, de 29 de dezembro de 2014, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2015 fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras, em R\$ 0,00 (zero reais), compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2015 (LDO/ 2015).

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o “regime de competência”, para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica “Ajuste Critério Competência/Caixa”, onde são identificadas as variações das rubricas “Contas a Receber”, “Contas a Pagar” e “Receitas e Despesas Financeiras”.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere a despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2015. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes

sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE. Na rubrica Ajuste Metodológico, registra-se a previsão de descontos a serem concedidos pela Emgea, no exercício de 2015, nas renegociações dos contratos imobiliários, bem como as provisões para devedores duvidosos, ambas consideradas pelo Bacen como despesas primárias, e, registra-se também as amortizações de obrigações por Itaipu Binacional com entidades fora do sistema financeiro nacional, que também não são captadas pela metodologia de apuração do resultado “abaixo da linha” do Bacen, além do registro da exclusão do grupamento todas as empresas do setor produtivo do Banco do Brasil componentes das “Demais Empresas”, uma vez que o Bacen considera tais empresas no consolidado Banco do Brasil, ou seja, são consideradas instituições financeiras e, como tal, não integram a meta de resultado primário das estatais.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, são considerados também benfeitorias realizadas em bens da União e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2015.

O resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes apresenta equilíbrio, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
A - ITAIPU (I-II+ III-IV) (*)	2.401	0,04
I - Receitas	8.988	0,16
II - Despesas	9.277	0,16
Investimentos	64	0,00
Demais Despesas (**)	9.213	0,16
III - Ajuste Competência/ Caixa	83	0,00
IV - Juros	(2.607)	-0,05
B - Demais empresas (I-II+ III-IV)	(2.401)	-0,04
I - Receitas	50.749	0,88
II - Despesas	54.392	0,94
Investimentos	5.379	0,09
Demais Despesas (**)	49.013	0,85
III - Ajuste Competência/ Caixa	1.709	0,03
IV - Juros	467	0,01
RESULTADO PRIMÁRIO (A+ B)	0	0

PIB considerado: R\$ 5.762.243 milhões

Obs. Valores positivos indicam “superavit”.

(*) Estimativa DEST/MP

(**) Inclui Ajuste Metodológico

Devido à nova estimativa feita para o PIB 2015 (R\$ 5.762.243 milhões), houve discreta variação nos percentuais apresentados em relação ao último relatório disponibilizado.

O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana e, ainda, que a meta atribuída à Itaipu corresponde à previsão de amortização de obrigações junto ao Tesouro Nacional no exercício de 2015.

Cabe ressaltar que, embora o resultado primário das Empresas Estatais publicado pelo Banco Central tenha sido negativo até o mês de setembro/2015, o monitoramento indica que permanece válida a projeção publicada no Anexo X do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (8.456/2015), que previa a reversão do déficit no último quadrimestre, convergindo então ao resultado primário zero ao fim do exercício.

ANEXO IV - MEMÓRIA DAS DEMAIS RECEITAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso IV)

R\$ milhões				
Descrição	Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação do 5º Bimestre	Diferença	Justificativa
TOTAL "Demais Receitas"	35.773,9	36.237,2	463,3	
Doações	945,8	922,1	-23,7	Revisão pelos órgãos setoriais de orçamento das informações acerca da previsão de arrecadação de doações.
Outras Contribuições Econômicas (Fontes 100 e 172)	3.191,3	3.155,7	-35,6	Incorporação da arrecadação dos meses de setembro e outubro, com destaque para o decréscimo de R\$ 28,7 milhões nas receitas de "Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática".
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (Fonte 174)	9.279,9	9.161,0	-118,9	O decréscimo das taxas pelo exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos deve-se principalmente à revisão da estimativa de Reajuste das Taxas, cujo impacto foi zerado para o exercício de 2015.
Taxas por Serviços Públicos (Fonte 175)	833,4	802,6	-30,8	
Outras Contribuições Sociais (Fonte 176)	2.615,6	2.586,9	-28,6	Incorporação da arrecadação dos meses de setembro e outubro, com destaque para o decréscimo de R\$ 21,1 milhões na receitas da "Cota-Parte da Contribuição Sindical".
Pensões Militares	2.617,5	2.635,0	17,4	O pequeno acréscimo justificou-se por uma arrecadação superior ao esperado no 4º bimestre.
Honorários Advocatícios - Dívida Ativa - PPN	801,9	785,3	-16,6	
Rendas da SPU	820,9	807,1	-13,8	Avariação negativa na estimativa de Honorários Advocatícios, Rendas da SPU, Custas
Custas Judiciais	629,0	622,5	-6,5	Judiciais, Cota-Parte Adicional ao Frete de Renovação da Marinha Mercante e DPVAT deveu-
Cota-Parte Adic Frete Renovação Marinha Mercante	3.215,9	3.139,2	-76,7	se à queda na combinação PIB & inflação.
DPVAT	4.182,1	4.164,4	-17,6	
RESTITUIÇÕES	2.468,4	3.094,1	625,7	Arrecadação de Restituições de Convênios, Restituições de Benefícios de Prestação
				Continuada e de Renda Mensal Vitalícia, Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego
				Recebidas Indevidamente e de Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores no último
				bimestre.
ATARIO	1.025,7	1.056,8	31,1	O pequeno acréscimo deveu-se à incorporação da arrecadação de setembro e outubro, que
				superou a estimativa.
Alienação de Bens	45,3	42,2	-3,1	A alteração deu-se pela arrecadação no último bimestre e ajuste da projeção com base
				nessa arrecadação para novembro e dezembro.
Outras	3.101,2	3.262,3	161,1	O acréscimo nesse grupo deveu-se principalmente a arrecadação atípica em "Outras Multas
				e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas".

ANEXO V – HISTÓRICO AVALIAÇÕES

Discriminação	PLOA 2015		LOA 2015		Avaliação do 2º Bimestre		Avaliação do 3º Bimestre		Avaliação do 4º Bimestre		Avaliação 5º Bimestre	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	1.465.824,5	25,46	1.447.826,8	26,22	1.371.702,5	23,51	1.325.311,1	22,73	1.318.230,6	22,74	1.260.310,2	21,87
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	876.756,4	15,23	864.757,3	15,66	848.464,0	14,54	819.013,3	14,04	811.148,1	13,99	764.217,5	13,26
I.1.1. Imposto de Importação	45.544,4	0,79	47.976,8	0,87	43.760,7	0,75	39.851,8	0,68	40.057,7	0,69	40.439,9	0,70
I.1.2. IPI	60.480,9	1,05	59.515,1	1,08	55.880,0	0,96	52.968,5	0,91	49.308,9	0,85	49.485,0	0,86
I.1.3. Imposto sobre a Renda	323.308,4	5,62	315.537,6	5,71	316.367,6	5,42	311.281,5	5,34	308.039,0	5,31	297.787,9	5,17
I.1.4. IOF	34.612,1	0,60	35.615,4	0,64	37.768,9	0,65	34.771,0	0,60	34.900,4	0,60	34.996,7	0,61
I.1.5. COFINS	223.913,9	3,89	222.907,0	4,04	214.908,5	3,68	208.625,5	3,58	206.081,3	3,55	202.783,4	3,52
I.1.6. PIS/PASEP	59.461,32	1,03	59.145,80	1,07	56.216,6	0,96	54.622,5	0,94	54.116,8	0,93	53.300,2	0,92
I.1.7. CSLL	77.073,1	1,34	75.873,1	1,37	71.001,6	1,22	67.376,9	1,16	63.380,3	1,09	59.798,5	1,04
I.1.8. CPMF/CSS												
I.1.9. CIDE - Combustíveis	9,7	0,00	9,7	0,00	3.600,9	0,06	3.578,4	0,06	3.481,5	0,06	3.390,8	0,06
I.1.10. Outras Administradas pela RFB	52.352,7	0,91	48.176,8	0,87	48.959,2	0,84	45.937,1	0,79	51.782,4	0,89	22.235,1	0,39
I.1.11. REFIS e PAES												
I.2. Incentivos Fiscais	-135,9	0,00	-135,9	0,00	-135,9	0,00	-135,9	0,00	-135,9	0,00	-10,6	0,00
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	392.553,2	6,82	392.710,6	7,11	364.680,4	6,25	349.964,2	6,00	354.060,1	6,11	350.446,3	6,08
I.3.1. Projeção Normal	374.386,9	6,50	374.544,2	6,78	342.014,0	5,86	327.297,8	5,61	329.827,0	5,69	325.037,6	5,64
I.3.2. Ressarcimento de desonerações previdenciárias	18.166,4	0,32	18.166,4	0,33	22.666,4	0,39	22.666,4	0,39	24.233,1	0,42	25.408,7	0,44
I.4. Outras Receitas	196.650,8	3,42	190.494,8	3,45	158.694,0	2,72	156.469,5	2,68	153.158,3	2,64	145.657,1	2,53
I.4.1. Concessões e Permissões	13.303,8	0,23	15.233,2	0,28	18.078,1	0,31	18.251,6	0,31	18.251,6	0,31	16.928,7	0,29
I.4.2. Complemento do FGTS	3.895,3	0,07	4.191,0	0,08	4.045,3	0,07	4.515,3	0,08	4.930,3	0,09	4.776,3	0,08
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	12.130,4	0,21	12.130,4	0,22	11.462,8	0,20	11.422,0	0,20	11.843,1	0,20	11.825,0	0,21
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	20.420,5	0,35	20.420,5	0,37	19.614,2	0,34	19.381,5	0,33	19.296,9	0,33	19.262,8	0,33
I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras	58.397,3	1,01	50.397,3	0,91	32.376,8	0,56	31.111,8	0,53	29.345,5	0,51	29.108,9	0,51
I.4.6. Dividendos e Participações	24.508,0	0,43	25.020,4	0,45	15.505,3	0,27	17.042,8	0,29	15.991,6	0,28	11.348,6	0,20
I.4.7. Operações com Ativos	5.500,0	0,10	3.300,0	0,06	7.500,0	0,13	3.000,0	0,05	3.000,0	0,05	795,0	0,01
I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)	13.866,5	0,24	13.866,5	0,25	14.118,8	0,24	14.821,3	0,25	14.725,3	0,25	15.373,6	0,27
I.4.9. Demais Receitas	44.629,0	0,78	45.935,5	0,83	35.992,7	0,62	36.923,2	0,63	35.773,9	0,62	36.237,2	0,63
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	230.565,7	4,01	224.428,5	4,06	213.433,9	3,66	213.726,1	3,67	206.657,0	3,56	203.618,1	3,53
II.1. Cide combustíveis	2,2	0,00	2,2	0,00	558,7	0,01	470,0	0,01	447,9	0,01	448,0	0,01
II.2. Compensações Financeiras	36.122,8	0,63	32.122,8	0,58	20.176,7	0,35	20.142,0	0,35	19.142,6	0,33	18.958,5	0,33
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.252,3	0,21	12.252,3	0,22	12.743,1	0,22	12.603,4	0,22	12.552,7	0,22	12.532,3	0,22
II.5. FPE/FPM/IP/EE	176.038,6	3,06	173.884,9	3,15	173.130,9	2,97	172.616,2	2,96	166.852,2	2,88	164.201,6	2,85
II.6. Fundos Constitucionais	5.123,1	0,09	5.123,1	0,09	5.886,3	0,10	6.985,7	0,12	6.426,7	0,11	6.088,0	0,11
Repasse Total	11.508,1	0,20	11.246,0	0,20	11.167,6	0,19	11.227,5	0,19	10.668,5	0,18	10.417,8	0,18
Superávit Fundos	-6.385,0	-0,11	-6.122,9	-0,11	-5.281,3	-0,09	-4.241,8	-0,07	-4.241,8	-0,07	-4.329,9	-0,08
II.7. Demais	1.026,7	0,02	1.043,2	0,02	938,2	0,02	908,7	0,02	1.234,8	0,02	1.389,8	0,02
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.235.258,7	21,46	1.223.398,2	22,15	1.158.268,6	19,86	1.111.585,0	19,06	1.111.573,7	19,17	1.056.692,1	18,34
IV. DESPESAS	1.149.256,7	19,96	1.168.119,2	21,21	1.102.989,6	18,91	1.105.754,0	18,96	1.105.742,7	19,07	1.108.516,5	19,24
IV.1. Benefícios da Previdência	436.289,7	7,58	436.289,7	7,90	437.472,3	7,50	438.850,5	7,53	436.241,3	7,52	436.836,1	7,58
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	235.069,1	4,08	235.831,3	4,27	235.583,8	4,04	236.208,9	4,05	236.208,9	4,07	237.160,5	4,12
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	194.885,5	3,39	183.658,7	3,33	187.539,6	3,21	196.775,3	3,37	199.373,2	3,44	200.600,6	3,48
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	46.998,8	0,82	46.998,8	0,85	41.955,3	0,72	45.811,1	0,79	48.522,1	0,84	49.209,3	0,85
IV.3.2. Anistiados	238,0	0,00	238,0	0,00	238,0	0,00	238,0	0,00	216,2	0,00	218,5	0,00
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados												
IV.3.4. Auxílio à CDE	9.000,0	0,16	4.190,0	0,08	1.250,0	0,02	1.250,0	0,02	1.250,0	0,02	1.362,8	0,02
IV.3.5. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	956,8	0,02	976,9	0,02	956,8	0,02	956,8	0,02	970,9	0,02	833,7	0,02
IV.3.6. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	42.237,7	0,73	42.237,7	0,76	42.940,8	0,74	43.179,9	0,74	42.400,9	0,73	42.700,6	0,74
IV.3.7. Complemento do FGTS	3.895,3	0,07	3.895,3	0,07	5.245,4	0,09	5.715,4	0,10	6.130,4	0,11	5.976,3	0,10
IV.3.8. Créditos Extraordinários					1.345,0	0,02	4.833,4	0,08	4.353,7	0,08	3.711,4	0,06
IV.3.9. Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	18.166,4	0,32	18.166,4	0,33	22.666,4	0,39	22.666,4	0,39	24.233,1	0,42	25.408,7	0,44
IV.3.10. Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	754,6	0,01	754,6	0,01	1.713,5	0,03	1.904,0	0,03	1.583,3	0,03	1.541,5	0,03
IV.3.11. Fabricação de Cédulas e Moedas					800,0	0,01	800,0	0,01	800,0	0,01	800,0	0,01
IV.3.12. Fundef / Fundeb - Complementação	12.577,5	0,22	12.577,5	0,23	13.287,8	0,23	13.287,8	0,23	13.287,8	0,23	13.287,7	0,23
IV.3.13. Fundo Constitucional do DF	7.085,9	0,12	7.085,9	0,13	7.085,9	0,12	7.085,9	0,12	7.085,9	0,12	7.085,9	0,12
IV.3.14. Fundos FDA, FDNE e FDCO					503,0	0,01	203,0	0,00				
IV.3.15. Legislativo/Judiciário/MPU	12.290,7	0,21	14.029,6	0,25	13.094,2	0,22	12.984,7	0,22	12.984,7	0,22	13.033,2	0,23
IV.3.16. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)			3.900,0	0,07	3.900,0	0,07	3.900,0	0,07	3.900,0	0,07	3.900,0	0,07
IV.3.17. Reserva de Contingência	8.078,8	0,14	1,0	0,00	1,0	0,00	1,0	0,00				
IV.3.18. Ressarcimento combustíveis fósseis												
IV.3.19. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.182,4	0,14	8.182,4	0,15	8.550,6	0,15	9.981,2	0,17	9.981,2	0,17	9.956,8	0,17
IV.3.20. Subsídios, Subvenções e Proagro	23.027,8	0,40	19.029,8	0,34	20.610,8	0,35	20.610,8	0,35	20.610,8	0,36	20.610,8	0,36
IV.3.21. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	327,4	0,01	327,4	0,01	327,4	0,01	298,2	0,01	274,7	0,00	234,1	0,00
IV.3.22. Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.067,6	0,02	1.067,6	0,02	1.067,6	0,02	1.067,6	0,02	787,6	0,01	729,2	0,01
IV.4. Despesas Discricionárias	283.012,4	4,92	312.339,5	5,66	242.393,9	4,16	233.919,3	4,01	233.919,3	4,04	233.919,3	4,06
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL												
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	86.002,0	1,49	55.279,0	1,00	55.279,0	0,95	5.831,0	0,10	5.831,0	0,10	-51.824,4	-0,90
VI.1. Resultado do Tesouro	129.738,4	2,25	98.858,1	1,79	128.070,9	2,20	94.717,3	1,62	88.012,1	1,52	34.565,4	0,60
VI.2. Resultado da Previdência Social	-43.736,4	-0,76	-43.579,1	-0,79	-72.791,9	-1,25	-88.886,3	-1,52	-82.181,1	-1,42	-86.389,9	-1,50
VII. AJUSTE METODOLÓGICO												
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA												
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL ABAIXO DA LINHA (VI+V)	86.002,0	1,49	55.279,0	1,00	55.279,0	0,95	5.831,0	0,10	5.831,0	0,10	-51.824,4	-0,90
Memo: PIBs	SPE 09/07 - PIB 3,0%		CN 5.522.804,8		SPE 13/05 - PIB -1,2%	SPE 08/07 - PIB -1,5%	SPE 09/09 - PIB -2,4%	SPE 11/11 - PIB -3,1%				
	5.756.516,5				5.833.549,5	5.831.378,3	5.797.247,8	5.762.242,7				

